

Boletim Municipal

www.valinhos.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2007

ANO XVI
Nº 1026

Prefeitura entrega uniformes gratuitos para cerca de 4 mil alunos

A Prefeitura está entregando desde esta terça-feira, dia 5, uniformes escolares para os alunos da rede municipal. Ao todo, cerca de quatro mil alunos da Educação Infantil e da 1ª série do Ensino Fundamental receberão gratuitamente um kit contendo duas camisetas, dois shorts e um agasalho (jaqueta e calça). A entrega havia sido agendada para março, mas teve que ser adiada por duas vezes, devido a atrasos da empresa vencedora da licitação para confeccionar as peças.

Nesta primeira fase, que vai até a 1ª série, serão contemplados 66% do total de seis mil alunos até a 4ª série da rede municipal. Segundo a Secretaria da Educação, a empresa vencedora da licitação não conseguiu entregar o material no prazo, no início de março, e, por isso, foi penalizada pelo descumprimento do contrato. "Apesar de todos os nossos esforços, a entrega não ocorreu na data prevista. A empresa alegou

atraso dos fornecedores da matéria-prima e, pagará uma multa por cada dia de atraso na entrega", contou o secretário da Educação, Zeno Ruedell.

Ruedell explicou ainda que a entrega de uniformes deve se estender progressivamente até a 4ª série da rede municipal de ensino. "Não vamos conseguir atender a todos neste ano. Assim que for possível financeiramente à Prefeitura, nós vamos ampliar para mais algumas séries", disse.

Para facilitar ainda mais, o novo uniforme não tem o nome da escola em que a criança estuda. "Antes era um problema. Quando a criança mudava de escola ou o pai tinha que comprar um uniforme novo, ou o aluno ia com o da escola antiga, com o nome errado. Agora, a criança que mudar de escola poderá usar o mesmo uniforme, sem problemas", afirma Ruedell.



Kits incluem 2 camisetas, 2 bermudas e um conjunto de calça e agasalho

DAEV economizará R\$ 78,5 mil/ano com seguro único para frota

O DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos) conseguirá uma economia anual de cerca de R\$ 78,5 mil com a adoção do seguro único para a frota composta por 28 veículos e seis caminhões. O gasto previsto para este ano se os seguros fossem individuais seria de R\$ 100 mil para o mesmo número de veículos e caminhões. Com o seguro total da frota foi gasto R\$ 21,5 mil, uma economia de 80%.

Essa economia é permanente e tende a aumentar, pois, quanto mais veículos forem somados à frota, menor será o valor do seguro total. Além disso, o DAEV ganhou na organização, com o vencimento dos seguros de todos os veículos em uma só data. A autarquia conseguiu também realizar o seguro de carros mais antigos contra terceiros, proporcionando mais segurança em caso de alguma colisão. O novo sistema de seguro foi licitado em abril por meio de pregão eletrônico.

Mais economia

Em abril deste ano, o novo sistema de telefonia digital implantado no DAEV proporcionou uma economia anual de cerca de R\$ 145 mil à Autarquia, além de várias facilidades na comunicação entre os departamentos. Outra vantagem é que o novo sistema não cobra taxa de assinatura.

Em relação às facilidades na comunicação interna do DAEV, anteriormente as linhas eram espalhadas entre os prédios da Autarquia (ETA 1, ETA 2, ETE e Departamento Financeiro) e hoje estão centralizadas em um único local, ligado ao novo pabx 2122-4444.

A transmissão on line de dados do sistema da autarquia passou a ser feita via rádio, o que representa uma economia mensal de R\$ 7.940,27, equivalente a R\$ 95.283,24 ao ano. Antes, era necessário gastar com aluguel pago pelo serviço.

Piscina municipal ficará fechada nos próximos 45 dias

A piscina, localizada no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", ficará fechada nos próximos 45 dias. O período de recesso inicia nesta segunda-feira, dia 11. As férias da escolinha de natação foram antecipadas em função das baixas temperaturas registradas nos últimos dias.

Elas estavam previstas para iniciar no próximo dia 15. No período em que a piscina estiver fechada serão efetuados reparos no sistema de aquecimento a gás, que hoje serve de suporte para o sistema de energia solar nos dias de frio intenso.

Repartições municipais fecham nas próximas quinta e sexta-feiras

As repartições municipais não abrirão na quinta-feira, dia 7, feriado de Corpus Christi, e na sexta-feira, dia 8, quando foi declarado ponto facultativo.

Os serviços considerados essenciais à população permanecerão em funcionamento em sistema de plantão e atenderão pelos telefones: DAEV (115), Guarda Municipal (153), Defesa

Civil (199) e Corpo de Bombeiro (193).

O Pronto-socorro funcionará normalmente, e o serviço de ambulâncias poderá ser acionado pelo 192.

As coletas de lixo orgânico e de material reciclável também serão realizadas normalmente, segundo a Secretaria de Serviços Urbanos.

Prefeitura divulga relação de aprovados em bolsas de estudos

A Prefeitura de Valinhos divulga nos jornais da cidade deste final de semana a relação do número do protocolo dos estudantes que tiveram o pedido para bolsa de estudo aprovado ou não. O material está sendo publicado nesta edição do Boletim Municipal, nas páginas 7 e 8, e ficará disponível no site oficial www.valinhos.sp.gov.br. Este benefício pode ser oferecido por escolas do ensino regular da educação infantil ao nível superior, de linguas, de atividades esportivas e culturais, que abatem o desconto oferecido nas mensalidades no ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) de acordo com o Código Tributário do município.

Dos 549 pedidos registrados, 450 foram aprovados e outros 99, indeferidos. Os estudantes contemplados com o benefício receberão desconto de 5 a 35% no valor da mensalidade deste ano letivo. A análise das solicitações foi realizada por uma comissão

formada por representantes da Prefeitura.

Neste ano, diferente dos anteriores, a comissão ligou para todos os alunos que estavam com alguma pendência para orientá-los a corrigi-la. Apesar desse empenho da comissão, 99 alunos não puderam ser contemplados, pois não se enquadraram nos requisitos da lei ou não trouxeram a documentação exigida. Neste ano, o número de contemplados com o benefício é 56,79% maior que em 2006. No ano passado, 287 tiveram o pedido aprovado, de um total de 548 inscrições.

Em 2005, o Programa teve nova regulamentação. Atualmente a concessão da bolsa é específica para estudantes carentes sócio-economicamente, residentes no município e que não são beneficiados em outros programas do gênero. A nova regulamentação prevê a avaliação do mérito do beneficiado e uma frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

Fundo Social amplia distribuição de cobertores às famílias carentes

A Campanha de Inverno "Quanto mais gente ajudar, mais quente vai ficar!", promovida pelo Fundo Social de Solidariedade de Valinhos, beneficiou este ano um número maior de pessoas ao distribuir cerca de 1.100 cobertores novos, de adulto e bebê, para 515 famílias carentes cadastradas na campanha e às instituições. No ano passado, foram oferecidos aproximadamente 800 cobertores para 419 famílias e entidades assistenciais.

A distribuição foi iniciada no último dia 2, para 52 famílias do São Bento, durante o bazar itinerante do órgão. Segunda-feira, dia 4, foram entregues cobertores para 30 famílias do bairro Capivari e para outras 27 do Parque Portugal. As famílias ainda levaram para a casa um pacote de feijão e de farinha de mandioca.

Nesta terça, dia 5, a distribuição dos cobertores foi para as instituições, sendo beneficiadas a Casa da Criança, o Centro Infantil Tia Nair, as três unidades do Instituto Esperança,

Recanto dos Velinhos, Santa Casa, os CEMELs dos bairros Jardim Pinheiros, América II e Capuava, além do Grupo da Amizade, que dá apoio a portadores do vírus da Aids. Já a Defesa Civil recebeu um lote de roupas arrecadadas na campanha, além de 26 ponchos, para atendimentos emergenciais. Os ponchos também foram fornecidos ao Grupo dos Escoteiros que recebeu 10 unidades.

Também nesta terça, na sede do Fundo Social, houve a distribuição dos cobertores às demais famílias cadastradas pelo órgão e pelas entidades assistenciais Lar São Joaquim, COHCRIC (Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia), Sociedade São Vicente de Paulo, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Peregrinos, Casa de Caridade Irmã Vera Cruz, Casa do Caminho e Foco de Luz. Assim como em 2005, a Unilever apoiou a ação com o oferecimento de amostras de sabão em pó que acompanharam os cobertores.

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

Do P.L. n.º 49/07 – Mens. n.º 29/07 – Autógrafo n.º 56/07 – Proc. n.º 493/07

Lei n.º 4.131
de 1.º de junho de 2007

Institui o Sistema Tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. O sistema tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV – é instituído em conformidade com as disposições da presente Lei, sendo composto pelas seguintes tarifas:

- I. tarifa de ligação à rede de água;
- II. tarifa de ligação à rede de esgotos;
- III. tarifa de água;
- IV. tarifa de esgotos;
- V. tarifa de religação de água;
- VI. tarifa de fornecimento de água potável em reservatório especial;
- VII. tarifa de despejos de esgotos domésticos;
- VIII. tarifa de desobstrução de esgotos;
- IX. tarifa de ajustamento em poço de inspeção;
- X. tarifa de mudança de cavalete;
- XI. tarifa de teste de vazamento;
- XII. tarifa de análise físico-química de água;
- XIII. tarifa de análise bacteriológica de água;
- XIV. tarifa de aferição de hidrômetro;
- XV. tarifa de teste geofônico.

Art. 2.º. Considera-se usuário dos serviços prestados pelo DAEV em conformidade com as disposições desta Lei:

- I. o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel atendido pela rede pública de água e esgotos;
- II. a pessoa física ou jurídica atendida com o fornecimento de água potável, pelo DAEV, fora da rede normal de distribuição;
- III. a pessoa física ou jurídica que, autorizada

pelo DAEV, utilize a Estação de Tratamento de Esgotos para despejo de esgotos domésticos;

IV. o consumidor de água proveniente de fonte alternativa com despejo na rede coletora de esgotos.

Art. 3.º. A utilização dos serviços pelo usuário implicará no recolhimento das tarifas respectivas, cujos lançamento e cobrança serão efetuados na forma das disposições constantes da presente Lei.

Art. 4.º. A cobrança das tarifas previstas nesta Lei será efetuada através de emissão da fatura de água, esgotos e serviços – FAES – ou Guia de Recolhimento, em formulário devidamente identificado pelo DAEV.

Art. 5.º. Os serviços prestados pelo DAEV poderão ser requeridos pessoalmente na autarquia.

Parágrafo único. Os serviços das tarifas elencadas nos incisos I, II, V, VIII, IX, X, XI e XIV do art. 1.º desta Lei poderão ser requeridos, alternativamente, através do sistema telefônico do DAEV.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS TARIFAS

Seção I
Da tarifa de ligação à rede de água

Art. 6.º. A ligação à rede de água de imóvel, edificado ou não, situado em local dotado deste serviço, será solicitada pelo usuário, que instalará caixa protetora de cavalete de frente para a rua, colocará placa indicativa da localização do imóvel (logradouro, n.º, lote e quadra) e efetuará o recolhimento da tarifa correspondente.

Art. 7.º. O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos poderá interromper o fornecimento de água, mantendo a respectiva ligação, mediante requerimento pessoal do proprietário do imóvel ou representante legal.

§ 1.º. Deferido o requerimento de desligamento de que trata o caput, ficará o usuário isento do recolhimento da tarifa constante na FAES, salvo em casos de consumo, havendo ligação irregular.

§ 2.º. O requerimento de que trata o caput somente será atendido se não houver lançamento de débito sobre o imóvel.

Art. 8.º. O proprietário poderá requerer o cancelamento da ligação de água ao DAEV, demonstrando a titularidade do imóvel.

§ 1.º. O requerimento de que trata o caput somente será atendido se não houver débito lançado para o imóvel.

§ 2.º. Deferido o requerimento de cancelamento de que trata o caput, o DAEV procederá a retirada do hidrômetro e da ligação da caixa protetora de cavalete até o registro do passeio.

§ 3.º. A ligação da instalação hidráulica do imóvel somente será reconectada à rede pública mediante requerimento, com o decorrente recolhimento da respectiva tarifa.

Art. 9.º. O requerimento de ligação à rede de água, implica na doação do hidrômetro ao DAEV, que arcará com suas despesas de manutenção.

Art. 10.º. O imóvel edificado, desde que possua instalações hidráulicas independentes, poderá conter três ligações à rede pública de água.

Parágrafo único. Cada uma das ligações à rede pública de água será computada como economia, sendo as tarifas calculadas com fundamento nas disposições pertinentes.

Seção II
Da tarifa de ligação à rede de esgotos

Art. 11.º. A ligação à rede coletora de esgotos de imóvel edificado, situado em local dotado deste serviço, deverá ser requerida previamente pelo usuário, que efetuará o recolhimento da tarifa correspondente.

Art. 12.º. Somente o imóvel edificado e regularizado que possua a respectiva ligação à

rede pública de água poderá ser objeto de ligação à rede coletora de esgotos, sem prejuízo das demais exigências legais.

Parágrafo único. O DAEV poderá autorizar a ligação à rede pública de esgotos, excepcionalmente, aos imóveis edificados que não sejam abastecidos pela rede pública de água.

Seção III
Da tarifa de água

Art. 13.º. O DAEV expedirá mensalmente fatura com a tarifa de água referente ao fornecimento de água tratada ao usuário, segundo a categoria do consumidor, conforme tabela de valores em vigência.

Art. 14.º. Os imóveis serão enquadrados nas seguintes categorias:

- I. residencial;
- II. comercial;
- III. industrial;
- IV. poder público municipal.

Art. 15.º. O consumo de água será apurado através de hidrômetro, assentado entre a rede pública e a instalação hidráulica do imóvel, tecnicamente o mais próximo possível da divisa.

Art. 16.º. O DAEV cobrará tarifa correspondente ao consumo de cada imóvel, de acordo com as tabelas em vigor.

Art. 17.º. O imóvel constituído por unidades independentes e abastecido pela rede pública de água poderá, mediante requerimento do proprietário ou do usuário através do sistema telefônico, ser tarifado através de economias.

§ 1.º. Corresponde a uma economia cada um dos seguintes tipos de unidades independentes:

- I. prédio residencial;
- II. apartamento;
- III. edificação dentro de condomínios, mesmo que inacabada;
- IV. sala comercial;
- V. prédio geminado.

§ 2.º. Para o cálculo da tarifa de água o consumo total do ramal de derivação será dividido pelo número de economias.

§ 3.º. Para efeito de cobrança e pagamento, apurado o consumo de cada unidade isolada, na forma estabelecida nos parágrafos anteriores, será efetuado o enquadramento na faixa de consumo correspondente à tabela de tarifas, multiplicado pelo total de unidades existentes.

Art. 18.º. A cobrança mediante o cálculo da média de consumo pelos últimos seis meses será feita nas seguintes hipóteses:

- I. constatando-se defeito no hidrômetro que impossibilite a adequada medição;
- II. na impossibilidade do DAEV efetuar a leitura do hidrômetro, devido à ocorrência de situações excepcionais;
- III. constatando-se vazamento de água na instalação hidráulica do imóvel, devidamente comprovado pelo DAEV;
- IV. ocorrendo erro de leitura.

Parágrafo único. Após efetivada a notificação ao usuário de verificação da ocorrência de vazamento pelo DAEV, na forma prevista no inciso III, a fatura de água, esgotos e serviços será emitida pelo total do consumo registrado no hidrômetro.

Seção IV
Da tarifa de esgotos

Art. 19.º. A tarifa de que trata esta seção, que corresponde à coleta, afastamento e tratamento de esgotos, segundo as categorias dos imóveis, será cobrada mensalmente pelo DAEV do usuário da rede de esgotos, mediante a aplicação da respectiva tabela.

Art. 20.º. Os critérios para enquadramento dos imóveis, para efeito de cobrança da tarifa de esgotos, serão idênticos aos fixados para a tarifa de água.

Art. 21.º. O despejo de esgotos na rede pública equivalerá, para viabilizar sua cobrança, ao consumo de água apurado no imóvel.

§ 1.º. Ocorrendo a hipótese prevista no art. 18 desta Lei, a fatura de água, esgotos e serviços será calculada, para efeito de cobrança, pela média de consumo dos seis últimos meses.

§ 2.º. Na hipótese de rompimento da rede,

entre a entrada de água do imóvel até o reservatório, a tarifa referente ao esgoto será cobrada pela média dos últimos seis meses.

Seção V
Da tarifa de religação de água

Art. 22.º. Ocorrendo a supressão do fornecimento de água por falta de pagamento da respectiva tarifa ou por solicitação do usuário, conforme estabelecido no art. 7.º desta Lei, o restabelecimento do fornecimento de água será efetuado, mediante o pagamento da tarifa de que trata esta seção, a qual será lançada na fatura de água, esgotos e serviços subsequente à religação.

Art. 23.º. A supressão no fornecimento de água, por falta de pagamento, dar-se-á após trinta dias da data de vencimento, determinada na fatura de água, esgotos e serviços, no campo "data do corte".

§ 1.º. Ocorrendo a supressão no fornecimento de água por falta de pagamento, a fatura deixará de ser emitida, desde que não haja consumo, até que se solicite a religação.

§ 2.º. Poderá haver parcelamento de débito, em conformidade com as disposições desta Lei, a fim de se restabelecer o fornecimento de água.

Art. 24.º. A religação de água será efetuada mediante comprovação da inexistência de débito ou da adimplência de eventual parcelamento em curso junto ao DAEV.

Seção VI
Da tarifa de fornecimento de água potável em reservatórios especiais

Art. 25.º. O DAEV poderá fornecer água potável aos interessados, mediante solicitação e recolhimento da tarifa respectiva, desde que haja disponibilidade.

Art. 26.º. O fornecimento de água referido no art. 25 será feito diretamente nas Estações de Tratamento de Água ou nos locais determinados pelo DAEV.

Art. 27.º. O DAEV poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o transporte de água com veículo próprio para uso de particulares, cobrando a tarifa correspondente.

Art. 28.º. O transporte de água, pelo interessado ou pelo DAEV, será cobrado por metro cúbico sobre o total da capacidade de carga do veículo utilizado para esse fim.

Art. 29.º. O DAEV garante a qualidade e a quantidade da água apenas e tão-somente no momento do carregamento, cessando, a partir daí, a sua responsabilidade, exceto quando transportado por veículo próprio da Autarquia.

Seção VII
Da tarifa de despejos de esgotos domésticos

Art. 30.º. O esgoto doméstico oriundo de fossas sépticas do Município deverá ser despejado na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, mediante prévios recolhimento da tarifa correspondente e autorização do DAEV.

Art. 31.º. A coleta e o transporte de que trata esta seção deverão ser efetuados pelos interessados, mediante a utilização de veículo especialmente preparado para esta finalidade.

Parágrafo único. A tarifa correspondente será cobrada por metro cúbico sobre o total da capacidade de carga do veículo utilizado para esse fim, sem prejuízo das demais exigências legais.

Seção VIII
Da tarifa de desobstrução de esgotos

Art. 32.º. O DAEV procederá à desobstrução no ramal de esgotos sanitários, mediante solicitação do interessado e recolhimento da tarifa correspondente.

Art. 33.º. Caso seja constatado que a obstrução tenha sido causada por material estranho ao esgoto doméstico, o usuário arcará com todas as despesas decorrentes da ação necessária à desobstrução,

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei n.º 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
IMA - Informática de Municípios Associados S/A





mediante a composição do custo pelo DAEV, o qual será lançado na fatura de água, esgotos e serviços subsequente a data do serviço.

Seção IX Da tarifa de ajustamento em poço de inspeção

Art. 34. Os imóveis que possuam ligação à rede coletora de esgotos poderão ser objeto de ajustamento de poço de inspeção, mediante solicitação do interessado e do recolhimento da tarifa correspondente.

Seção X Da tarifa de mudança de cavalete

Art. 35. O DAEV poderá proceder mudança de cavalete, mediante solicitação do interessado e do recolhimento da tarifa respectiva.

Seção XI Da tarifa de teste de vazamento

Art. 36. O DAEV, mediante solicitação do usuário, poderá executar inspeção na instalação hidráulica do imóvel, visando detectar possíveis vazamentos.

§ 1º. O usuário faz jus a dois testes por exercício, independentemente do fato ocorrido, sem que lhe seja imputada cobrança pelo serviço.

§ 2º. A partir da terceira inspeção do exercício, a tarifa de que trata esta seção será lançada na fatura de água, esgotos e serviços no mês subsequente à realização da inspeção hidráulica, na hipótese de não ser encontrado vazamento.

Seção XII Da tarifa de análise físico-química de água

Art. 37. O DAEV procederá à análise físico-química de água de poços freáticos, profundos e de nascentes, mediante solicitação do interessado e do recolhimento da tarifa respectiva.

Seção XIII Da tarifa de análise bacteriológica de água

Art. 38. O DAEV procederá à análise bacteriológica de água de poços freáticos, profundos e de nascentes, mediante solicitação do interessado e do recolhimento da tarifa respectiva.

Seção XIV Da tarifa de aferição de hidrômetro

Art. 39. O DAEV executará, mediante solicitação do interessado, a aferição de hidrômetro.

§ 1º. O DAEV poderá, a seu exclusivo critério, retirar o hidrômetro para aferição, visando sua manutenção ou substituição.

§ 2º. A aferição do hidrômetro poderá ser feita no imóvel do usuário.

§ 3º. O usuário faz jus a dois testes por exercício, independentemente do fato ocorrido, sem a respectiva cobrança.

§ 4º. A partir da terceira aferição, a tarifa correspondente ao serviço será lançada na fatura do mês subsequente, quando não forem encontradas irregularidades.

Seção XV Da tarifa de teste geofônico

Art. 40. O DAEV executará, mediante solicitação do interessado e do recolhimento da tarifa respectiva, teste geofônico, que consiste na utilização de aparelhagem apropriada para detecção de vazamentos internos ou externos, existentes em condomínios ou loteamentos fechados.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. O Conselho de Administração do DAEV será composto de cinco membros, sendo: I. um representante do Poder Executivo Municipal, que exercerá as funções de Presidente do Conselho; II. um representante da Associação Comercial e Industrial de Valinhos;

III. um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Delegacia de Valinhos, com vínculo profissional no Município; IV. um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos; V. um representante do Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

§ 1º. Os membros reunir-se-ão, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência do Conselho.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de dois anos, podendo haver uma recondução consecutiva.

§ 3º. As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples.

§ 4º. O membro que se ausentar de três reuniões consecutivas, sem justificativas por escrito ao Presidente do Conselho, será substituído por outro representante do mesmo segmento.

§ 5º. O Presidente do Conselho é detentor de voto de qualidade.

Art. 42. São atribuições do Conselho de Administração:

I. apreciar as contas da autarquia no encerramento do exercício;

II. discutir e aprovar previamente as planilhas de custos elaboradas pelo DAEV, para fixação das tarifas de que trata esta Lei;

III. acompanhar a situação econômico-financeira da autarquia.

Parágrafo único. Uma vez aprovadas as planilhas de custos das tarifas e apreciadas as contas, estas serão encaminhadas ao Presidente do DAEV, que as remeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO III DA FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 43. Considera-se fonte alternativa de abastecimento de água qualquer outra de procedência diversa daquelas operadas e mantidas pelo DAEV.

Art. 44. O imóvel atendido pelas redes públicas de água e de esgotos, que utilize água de fonte alternativa, está sujeito ao pagamento da tarifa de esgotos, pelo lançamento de águas servidas, com base no volume apurado no mês.

Parágrafo único. A apuração do consumo referido no caput será feita através da instalação de medidor de vazão, no ponto de lançamento na rede coletora de esgotos utilizada pelo imóvel, aplicadas as disposições estabelecidas para a tarifa de esgotos, na forma da Seção IV, do Capítulo I, desta Lei, para o lançamento e a cobrança.

Art. 45. Inexistindo meios de apuração do consumo através de medidor de vazão no ponto de lançamento na rede coletora de esgotos, deverá ser instalado hidrômetro na fonte alternativa de água do imóvel ou adotados os parâmetros de contribuição de esgotos estipulados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 46. O imóvel dotado de poço profundo e águas de superfície, que não esteja utilizando água da rede pública, terá a conexão reduzida para o diâmetro do ramal predial de três quartos de polegada (¾") ou a substituição do hidrômetro por outro de diâmetro correspondente ao menor volume de água utilizado.

§ 1º. A permanência da ligação com o mesmo diâmetro original implicará na celebração de contrato de garantia de fornecimento de água a critério do DAEV.

§ 2º. A substituição da ligação por diâmetro menor de que trata o caput, será de exclusiva responsabilidade do DAEV.

Art. 47. O usuário é obrigado a permitir livre acesso aos servidores públicos do DAEV para fiscalização ou vistoria técnica nas instalações hidráulicas das fontes alternativas e de esgotamento sanitário, por ocasião de:

I. execução de obras internas;

II. instalação de equipamentos de medição;

III. leitura e fiscalização periódicas.

Art. 48. O DAEV deverá efetuar a cobrança

mensal dos serviços de esgotamento sanitário, conforme as disposições estabelecidas nos artigos 43, 44 e 45 da presente Lei.

Art. 49. O usuário que não se utilizar de fonte alternativa de água existente no imóvel deverá providenciar o tamponamento do poço, na presença dos fiscais do DAEV, de forma a evitar acidentes, contaminação ou poluição dos aquíferos.

§ 1º. A infringência ao estabelecido no caput sujeita o infrator à incidência de multa com valor equivalente ao custo de uma ligação à rede de água.

§ 2º. Aplicar-se-á a multa em dobro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, na reincidência.

Art. 50. O usuário é responsável, no que pertine ao disposto neste Capítulo:

I. pelo custo com material necessário para a instalação de equipamentos de medição e para a realização das obras internas de esgotamento sanitário;

II. pela análise periódica e pelo controle da potabilidade da água extraída do subsolo, através da emissão de laudo por técnico habilitado ou pelo laboratório do DAEV;

III. pela remessa ao DAEV do laudo referido no inciso II.

Art. 51. O usuário que pretenda utilizar fonte alternativa de água com finalidades comerciais ou industriais deverá cadastrar-se junto ao DAEV, apresentando a respectiva outorga expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE.

§ 1º. O DAEV expedirá autorização para a utilização de fonte alternativa de água na forma prevista no caput mediante a comprovação do usuário de sua necessidade para o desenvolvimento da atividade pretendida.

§ 2º. É vedada a utilização de fonte alternativa de água para uso doméstico nos locais providos de rede pública de abastecimento de água.

§ 3º. Independentemente da outorga fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE, a captação de água de fonte alternativa com vazão inferior a cinco metros cúbicos (5 m³) por dia está sujeita à fiscalização do DAEV.

§ 4º. Atendidas as disposições deste artigo, o DAEV cobrará tarifa de esgotos, através da emissão da respectiva fatura.

Art. 52. O usuário que utilizar fonte alternativa de água sem outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE e cadastro no DAEV terá a ligação do imóvel à rede pública de esgotos lacrada.

Art. 53. Será cobrada a tarifa residencial de esgotos, no valor da respectiva tabela, do imóvel que possua poço profundo na data da publicação desta Lei.

Art. 54. O imóvel com edificação deverá ser conectado às redes públicas de água e coletora de esgotos que possuam condições de atendimento.

CAPÍTULO IV DA INTERLIGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS AOS SISTEMAS PÚBLICOS

Art. 55. A interligação de loteamentos e desmembramentos ao sistema público de abastecimento de água será efetivada, mediante expressa autorização do DAEV, previamente à instalação de macro-medidor na interligação às redes distribuidoras existentes.

§ 1º. Após a instalação do macro-medidor referido no caput, dar-se-á início ao período de teste de estanqueidade da rede distribuidora de água do parcelamento de solo, em data estabelecida entre o DAEV e o empreendedor.

§ 2º. O volume de água necessário para o teste da rede de água do parcelamento de solo será cobrado do empreendedor, conforme a tarifa de água vigente.

Art. 56. O DAEV cobrará do empreendedor os custos de materiais e mão-de-obra despendidos no serviço de manutenção ou reparos na rede de água, executados em virtude de vazamento, além do volume de água perdido.

Art. 57. O DAEV receberá os sistemas de água e esgotos dos parcelamentos de solo do

Município, desde que não existam débitos relativos a vazamentos ou reparos nas redes de água e esgotos, cumpridas as demais exigências legais.

Art. 58. A interligação da instalação hidráulica de condomínios à rede pública de água será executada, mediante prévia instalação de macro-medidor junto à entrada do empreendimento.

§ 1º. A medição do volume de água consumido será feita exclusivamente pelo macro-medidor.

§ 2º. O DAEV poderá efetuar a leitura em hidrômetros internos de condomínios, na forma da legislação vigente.

§ 3º. A operação e a manutenção dos sistemas internos de água de condomínios é de responsabilidade do empreendedor.

TÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 59. Os débitos referentes às tarifas previstas nesta Lei serão atualizados diariamente, com base no IGPM ou em outro índice que o substitua, quando o usuário não efetuar, nos respectivos vencimentos, os recolhimentos das tarifas lançadas e cobradas.

§ 1º. Após o vencimento, sobre o débito atualizado incidirá multa de dois por cento (2%);

§ 2º. Nos meses subsequentes ao do vencimento incidirão também juros de mora de um por cento (1%) ao mês sobre o principal.

§ 3º. Decorridos trinta dias, contados da data do vencimento, sem que o débito tenha sido quitado, será promovida a supressão do fornecimento de água.

§ 4º. Ocorrendo a supressão do fornecimento de água, a ligação será interrompida no cavalete ou no passeio.

§ 5º. A quebra, violação ou desaparecimento do lacre no cavalete ou no passeio acarretará, além das medidas legais cabíveis, no lançamento de seu valor na fatura de água e esgotos e serviços ou em emissão de guia de recolhimento.

Art. 60. É vedado ao usuário:

- I. intervir no ramal de derivação de água;
- II. intervir no ramal coletor de esgotos;
- III. promover derivação ou ligação de água para outros imóveis, edificadas ou não;
- IV. promover derivação ou ligação de esgotos para outros imóveis edificadas ou não;
- V. ligar bombas de sucção diretamente a hidrômetro ou derivação de rede pública de água, exceto para o combate a sinistro;
- VI. lançar o produto proveniente de limpeza de caixa de gordura, ou similar, em ramais coletores de esgotos;
- VII. violar o lacre, furar a cúpula, danificar o mecanismo ou inverter o hidrômetro;
- VIII. causar qualquer tipo de dano na caixa de proteção do cavalete;
- IX. proceder, por ato próprio, a religação de água;
- X. lançar esgotos em galerias de águas pluviais;
- XI. lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos.

Parágrafo único. As infrações a que se referem os incisos I a XI serão punidas com multa de valor equivalente ao da tarifa de ligação de água de cinquenta milímetros (50mm) vigente no mês.

Art. 61. A reincidência da infração de que tratam os incisos I a XI do art. 60 resultará na aplicação da penalidade respectiva em dobro, sendo facultado ao DAEV a supressão da ligação de água ou de esgotos.

Art. 62. Quaisquer outras irregularidades praticadas pelo usuário, que ponham em risco a saúde pública e os sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, acarretarão ao infrator a aplicação de multa, no valor de até quinhentas (500) vezes o custo da ligação à rede pública de água de diâmetro de cinquenta milímetros (50 mm) ou o custo de uma ligação à rede pública de esgoto, vigente no mês, naquilo que pertinente, segundo a gravidade do ato, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Art. 63. O usuário que não efetuar o recolhimento da tarifa de esgotos terá suprimida sua ligação à rede coletora de esgotos pelo DAEV, aplicando-se, naquilo que pertinente, as disposições





do art. 59.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o usuário deverá solicitar nova ligação à rede coletora de esgotos, mediante o recolhimento da tarifa respectiva e dos débitos existentes.

Art. 64. O Presidente do DAEV é autorizado a, através de ato administrativo próprio, proibir o uso de água para lavagem de quintais, carros, calçadas e similares, havendo:

- I. períodos de estiagem prolongada
- II. problemas operacionais no sistema de tratamento de água;
- III. inundações nas captações de água bruta;
- IV. quaisquer outras ocorrências excepcionais no sistema de produção e tratamento de água.

§ 1º. O Presidente do DAEV fixará, no mesmo ato, a multa para a infração estabelecida no *caput*, a qual não poderá exceder ao custo da ligação à rede de água de diâmetro de cinquenta milímetros (50 mm) vigente no mês.

§ 2º. No caso de reincidência, a multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada em dobro.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A pessoa, física ou jurídica, que, por ação ou omissão, causar danos nas redes públicas de água e esgotos ou nas respectivas ligações, deverá ressarcir o DAEV das despesas decorrentes dos reparos efetuados.

§ 1º. O DAEV executará os serviços previstos no *caput*, desde que possua condições técnicas que garantam a estabilidade das obras de reparos, sendo de sua inteira responsabilidade o restabelecimento das ligações como projetadas pela Autarquia.

§ 2º. Excetua-se da responsabilidade do DAEV a realização de obras de construção civil, cuja execução compete ao agente causador do dano.

§ 3º. Aplicam-se, naquilo que pertinentes, as disposições contidas no *caput*, para os reparos em cauletes, hidrômetros, caixas de proteção e poços de inspeção de esgotos.

Art. 66. O DAEV manterá cadastro dos imóveis providos de rede de distribuição de água e coleta de esgotos devidamente atualizados.

§ 1º. A fatura de água, esgotos e serviços será emitida em nome do usuário do imóvel, constando:

- I. nome;
- II. endereço;
- III. número do hidrômetro;
- IV. número da fatura;
- V. categoria;
- VI. número de economias;
- VII. consumo do mês;
- VIII. data da leitura;
- IX. previsão da próxima leitura;
- X. leitura atual;
- XI. leitura anterior;
- XII. dias de consumo;
- XIII. quantidade consumida no mês;
- XIV. quantidades consumidas nos últimos seis meses;
- XV. média de consumo;
- XVI. data do vencimento;
- XVII. data de corte por falta de pagamento;
- XVIII. discriminação das tarifas e respectivos valores;
- XIX. serviços executados e respectivos valores;
- XX. discriminação de existência de débitos pendentes;
- XXI. resumo mensal dos resultados das análises referentes aos parâmetros básicos de qualidade da água;
- XXII. características e problemas do manancial que causem riscos à saúde.

§ 2º. O valor a ser cobrado pela emissão de segunda via da fatura de água, esgotos e serviços será aprovado em planilha de custo.

Art. 67. As restituições eventualmente devidas ao usuário em decorrência desta Lei serão lançadas a seu crédito na fatura de água, esgotos e serviços ou serão objeto da emissão de cheque administrativo, sendo revistas mediante requerimento.

Art. 68. O DAEV poderá constituir parcerias com estabelecimentos bancários e empresas públicas ou privadas, visando diminuir custos administrativos ou operacionais, para recebimento

das suas tarifas.

Art. 69. O Presidente do DAEV é autorizado a celebrar convênio com entidade financeira oficial ou contrato com particular, para o recebimento das tarifas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O DAEV e os estabelecimentos bancários autorizados poderão estender a rede de arrecadação das tarifas, junto às empresas comerciais estabelecidas no Município.

Art. 70. O imóvel atendido por rede coletora de esgotos deverá a esta se conectar, sendo vedada a utilização de fossa, a qual deverá ser aterrada.

Parágrafo único. O imóvel que não atender ao disposto no *caput* está sujeito à multa com valor equivalente ao custo da tarifa de ligação à rede coletora de esgotos vigente no mês.

Art. 71. O imóvel desprovido de rede coletora de esgotos deverá dispô-los em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Art. 72. O conjunto habitacional, comercial ou industrial situado em local não atendido pelas redes públicas de água e de coleta de esgotos, deverá possuir, para a sua implantação, sistemas próprios de abastecimento de água e de disposição dos esgotos sanitários, aprovado pelo DAEV.

Art. 73. Aos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos referidos no art. 72 são aplicáveis, naquilo que pertinente, as disposições contidas no Sistema Tributário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, instituído pela Lei nº 3.399, de 23 de dezembro de 1999.

Art. 74. Os serviços inerentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos no Município deverão ser executados por empresas do ramo de saneamento credenciadas no DAEV.

Art. 75. O sistema público de esgotos é destinado, prioritariamente, a receber, conduzir e tratar esgotos sanitários.

Parágrafo único. Aos efluentes, aplicar-se-á a legislação pertinente.

Art. 76. O usuário poderá, mediante solicitação, fracionar em até dez parcelas mensais iguais e sucessivas:

- I. a tarifa de ligação à rede de água, tarifa de ligação à rede de esgotos, o custo do hidrômetro e custos adicionais se necessário;
- II. as tarifas de água e esgotos com excesso de consumo apurado no mês, inclusive os decorrentes de vazamentos;
- III. as tarifas de água e esgotos acumuladas em razão da situação financeira do usuário, inclusive as decorrentes da supressão do fornecimento de água e da coleta de esgotos.

§ 1º. O valor referente à primeira parcela corresponderá ao resultado da divisão do valor total pelo divisor representativo do número de parcelas.

§ 2º. Os débitos referentes às tarifas elencadas nos incisos I, II e III poderão ser fracionados para pagamento em até vinte parcelas, mensais e sucessivas, mediante requerimento e avaliação sócio-econômica.

§ 3º. Os débitos referentes às tarifas elencadas nos incisos I, II e III poderão ser divididos em tantas parcelas mensais e fixas quantas necessárias sempre que os valores forem iguais ou superiores a 60 UFMV (sessenta Unidades Fiscais do Município de Valinhos), sendo que o valor de cada parcela não poderá ultrapassar seis UFMV.

§ 4º. Os benefícios referidos neste artigo poderão ser aplicados uma vez por exercício aos parcelamentos já efetuados e não cumpridos.

Art. 77. Em caso de eventual agravamento da situação econômico-financeira do usuário, o DAEV poderá cobrar as tarifas mínimas, pelo período de até seis meses, mediante requerimento e avaliação sócio-econômica.

Art. 78. Os aposentados e pensionistas que comprovarem tal circunstância poderão recolher a fatura de água, esgotos e serviços na última semana do mês em que se processou o lançamento, mediante requerimento.

Art. 79. O processo administrativo compreende todos os atos tendentes à composição, na esfera administrativa, dos conflitos de interesses entre o DAEV e o usuário.

Art. 80. Respeitadas as disposições legais sobre a inviolabilidade de domicílio, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações hidráulicas e de escoamento de esgotos a serem efetuadas por equipe credenciada pelo DAEV.

Art. 81. As tarifas previstas nesta Lei que não forem recolhidas nos vencimentos serão inscritas na dívida ativa.

§ 1º. No ato da inscrição, o débito receberá o respectivo número de ordem, devendo ser identificado:

- I. nome do usuário;
- II. número da fatura;
- III. mês e ano de referência;
- IV. data do vencimento;
- V. valor original.

§ 2º. Os débitos inscritos em dívida ativa e não ajuizados poderão ser fracionados em até dez parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser recolhida no momento da solicitação, sendo que as demais serão lançadas nas faturas de água, esgotos e serviços, mediante termo de acordo.

Art. 82. As entidades com fins filantrópicos que possuam registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou reconhecimento de utilidade pública através de lei municipal são isentas, mediante requerimento, do recolhimento das tarifas de água e esgotos.

Art. 83. O DAEV informará à vigilância sanitária do Município a ocorrência de ação ou omissão que constitua infração às disposições da presente Lei e da legislação sanitária.

Art. 84. Aplicam-se, naquilo que pertinente, as disposições do Código Sanitário Estadual e da legislação que estabelece a política de recursos hídricos e de preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas.

Art. 85. As tarifas previstas nesta Lei, aprovadas pelo Conselho de Administração do DAEV e estabelecidas mediante a edição de Decreto, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. A presente Lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 88. Revogam-se as Leis ns. 3.455/00, 3.487/00, 3.731/03 e 3.912/05.

Prefeitura do Município de Valinhos,
ao 1º de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de maio de 2007

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc

JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 1º de junho de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do .PL. nº 51/07 – Mens., nº 33/07
Autógrafo nº 60/07 – Proc. nº 495/07

**Lei nº 4.132
de 04 de junho de 2007**

Denomina ANTONIO RIBEIRO a estrada 6, do loteamento Estância Recreativa San

Fernando e a estrada da subdivisão Sítio Agua Comprida, bairro Country Club.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada ANTONIO RIBEIRO a estrada 6 (seis), do loteamento Estância Recreativa San Fernando e a estrada da subdivisão Sítio Agua Comprida, bairro Country Club, com início na Rua Geraldo de Gasperi e término na alameda Angelindo Bernardo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de maio de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad hoc

JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de junho de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL. nº 77/07 – Autógrafo nº 61/07
Proc. nº 698/07

**Lei nº 4.133
de 04 de junho de 2007**

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2007, na forma do inciso V, art. 29 e demais disposições da Constituição Federal e do inciso VII, letra a, art. 9º, da Lei Orgânica do Município, em R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Valinhos.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de junho de 2007.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de maio de 2007

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc

JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de junho de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara

DECRETOS

**DECRETO Nº 6.807
DE 24 DE MAIO DE 2007**

Majora os valores cobrados dos beneficiários do convênio médico na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005, que – pela primeira vez no serviço público municipal valinhense – fixou o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios dos agentes públicos;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 4.129, de 24 de maio de 2007, que majorou em 5% os vencimentos, subsídios e proventos dos agentes públicos municipais, ativos e inativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a disposição emergente do art. 12, § 5º da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores cobrados dos beneficiários do convênio médico, para parcial cobertura das despesas, são majorados em 5% (cinco por cento), consoante as disposições constantes no art. 12 da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005.

Art. 2º. É autorizado o DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos) a aplicar o percentual referido no art. 1º aos valores cobrados dos beneficiários do convênio médico, para parcial cobertura das despesas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2007.

Valinhos, 24 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes dos processos administrativos ns. 697/06 e 4.789/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 24 de maio de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.808
DE 31 DE MAIO DE 2007**

Nomeia o Secretário de Esportes e Lazer.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado para o cargo de Secretário de Esportes e Lazer o professor de educação física e fisioterapeuta Eduardo Cesar Manzato, portador da cédula de identidade RG nº 11.797.963-6-SSP/SP.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções em 04 de junho de 2007.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005.

Parágrafo Único. Incluem-se nessas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 6.752, de 14 de março de 2007.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 31 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 5.728/2007. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 31 de maio de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.809
DE 05 DE JUNHO DE 2007**

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 4.074, de 22 de dezembro de 2006, e composto pelo Decreto nº 6.734, de 15 de fevereiro de 2007, passa a ser composto por Dileuza G. André, em substituição a José A. Torsani,

representante suplente dos artistas de Valinhos.

§ 1º. Considera-se empossado o integrante com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º. O mandato do membro ora nomeado coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 05 de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 5.470/92. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 05 de junho de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.810
DE 05 DE JUNHO DE 2007**

Constitui Grupo de Trabalho para a promoção das solenidades do Dia do Servidor Público e dos Festejos Natalinos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover as solenidades comemorativas ao Dia do Servidor Público e aos festejos natalinos, é constituído na seguinte conformidade:

I. Presidente: Sebastião Maria;

II. Membros:

- a. Alcindo Sebastião Marcon;
- b. Danilo Sérgio Sorroce;
- c. Débora Cristina Correa de Oliveira Santos;
- d. Eliana Aparecida Zanfelice;
- e. Eziqiel Marcondes de Souza;
- f. Ismael de Lisboa Neto;
- g. Josefina de Fátima Parro Ribeiro;
- h. Leila Simão Miranda Ribeiro;
- i. Luiz Cláudio Sabaini;
- j. Marcello Camillo Júnior;
- k. Márcio Roberto Guaiume;
- l. Maria do Carmo Bonon;
- m. Marina Pizzatto do Prado;
- n. Mário Sérgio Farci;
- o. Rosane Mendes Ribeiro Leite;
- p. Roselaine Aparecida Baldacini Polato;
- q. Valauri Ketti Capovilla.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Revogam-se os Decretos ns. 6.359/05 e 6.595/06.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 05 de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

SEBASTIÃO MARIA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 40/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 05 de junho de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE GOVERNO
Despacho do Prefeito Municipal**

Processo: 1092/05

Interessado: Secretaria dos Negócios Jurídicos

Assunto: Sindicância – Irregularidades nos estoques de medicamentos junto ao almoxarifado municipal – constatação de medicamentos vencidos – apuração do montante dos prejuízos causado ao patrimônio público e apontamento dos respectivos responsáveis

Considerando a Comunicação Interna nº 11/05 à fl. 1, de 3 de fevereiro de 2005, enviada pelo Secretário Mauro Barbosa ao Diretor Décio Zenone, da Secretaria da Saúde, solicitando relatório sobre fatos ocorridos no Almoxarifado Municipal referentes às noticiadas irregularidades nos estoques de medicamentos, como produtos e medicamentos vencidos, excesso ou falta indevida desses remédios nos estoques do Município;

Considerando a sugestão lançada à fl. 3 pelo referido Secretário, no sentido de que fosse iniciado processo sindicante, instituindo-se respectiva comissão para apuração dos apontados fatos;

Considerando a Comunicação Interna à fl. 5 assinada pelo Secretário da Saúde, Orestes Previtalo Júnior, e pelo Diretor de Saúde Pública, Décio Zenone, e enviada à Secretaria dos Negócios Jurídicos em 9 de fevereiro de 2005, apontando quais os servidores públicos poderiam compor a citada Comissão Sindicante e noticiando o envio de relatório dos fatos ocorridos, com a necessária relação do estoque de medicamentos e materiais diversos vencidos ou que venceriam em curto prazo;

Considerando a documentação juntada às fls. 6 a 14, contendo ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28 de outubro de 2004 e relatórios da Secretaria da Saúde elaborados no dia 2 de fevereiro de 2005, apontando diversas irregularidades na área da saúde e declarando a necessidade de mudanças, melhorias e adaptações administrativas da Municipalidade na referida área da saúde;

Considerando a decisão desta Autoridade à fl. 17, face à gravidade dos fatos em questão, determinando a abertura de processo sindicante com o escopo de apurar, no prazo legal, os fatos contidos nestes autos;

Considerando a Portaria nº 9782/05, que instituiu a primeira Comissão Sindicante, delimitando o seu objeto (fl. 18);

Considerando o rigor e a imparcialidade dessa primeira Comissão Sindicante na execução dos seus trabalhos, sempre observando os princípios legais e jurídicos vigentes, notadamente o da verdade real;

Considerando a significativa coleta de provas pela primeira Comissão Sindicante no decorrer do seu trabalho, tais como diversos depoimentos pessoais e documentos específicos e relativos ao objeto em apuração;

Considerando os termos e os fundamentos apresentados pela primeira Comissão Sindicante no seu alentado relatório final às fls. 126 a 149, concluindo que existiram falhas e irregularidades na área da saúde municipal até o final do ano 2004, como falta de comunicação entre órgãos





administrativos, prevalência de procedimentos informais pelos profissionais envolvidos, obsolescência do sistema de controle de estoques e insuficiência do número de servidores nos quadros municipais, além da constatada incapacidade de muitos dos servidores públicos envolvidos diretamente com a área apurada;

Considerando as diversas sugestões propostas pela primeira Comissão Sindicante no sentido da melhoria do sistema de saúde, como aumento da eficiência no fornecimento dos medicamentos à população, informatização do controle de estoques de medicamentos, implantação de programa de internet disponibilizado pelo Ministério da Saúde, adequação dos procedimentos adotados pelos servidores envolvidos, garantindo o princípio da publicidade, disponibilização de veículo exclusivo para distribuição de medicamentos e destinação de espaço adequado às exigências sanitárias, sob a responsabilidade exclusiva de servidores da Secretaria da Saúde;

Considerando que à fl. 147 essa mencionada Comissão declarou que "apesar de todos os fatos apurados, não há elementos nos autos que proporcione à Comissão Sindicante segurança para impingir a este ou aquele servidor responsabilidade funcional (...);"

Considerando que mesmo não tendo sido apontado nominalmente nenhum responsável pelos fatos apurados, a Comissão Sindicante em referência não afastou peremptoriamente a possibilidade de que a responsabilidade civil e funcional poderia recair sobre uma ou mais pessoas;

Considerando que a Câmara Municipal, através da Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato nº 3, datada de 18 fevereiro de 2005 (fl. 153), também apurou os fatos submetidos à análise e averiguação da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 9782/05;

Considerando que a referida CEI da Câmara Municipal, ouvindo declarações de pessoas que não foram ouvidas pela citada Comissão Sindicante como Orestes Previtalle Júnior, Maria Ângela Giardeli, Patrícia Roncaglia, Marisa Aparecida Costa, Cristiane Gianpaolli Borin, Rosa Massae Sasaki Silva, José Roberto Coelho, Daniela Zazeri Citti, Vera Lúcia Soveral da Silveira, Maria José Pompermayer Olivo, Fernando Antonio R. Figueira, Maria Helena Antoniazzi Krizak, José Carlos Buen, Jeová Oliver Júnior apurou que a responsabilidade pela falha no controle dos medicamentos foi dos Secretários envolvidos diretamente, especialmente o Secretário da Saúde na época, e do Prefeito Municipal;

Considerando o que consta no relatório final da Comissão Especial de Inquérito às fls. 234 a 243, no sentido de que o vencimento de diversos remédios foi irregular, como também foi o vencimento de outros em curto espaço de tempo sem distribuição à população necessitada (fatos apontados, também, pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 9782/05);

Considerando, também, que o Relatório Final da CEI da Câmara entendeu que o dr. José Pedro Damiano cometeu atos de improbidade quando ocupava o cargo de Secretário da Saúde na época dos fatos apurados;

Considerando que é obrigação da Administração Pública apurar não só os atos de irregularidades ou ilegais cometidos em detrimento da coisa pública, como também a sua responsabilidade;

Considerando, ademais, o Ofício nº 87/06 enviado pelo Ministério Público Estadual a esta Autoridade, solicitando informações detalhadas sobre a incineração de remédios vencidos, a falta de remédios em estoque, a estocagem irregular dos remédios e o efetivo prejuízo causados aos cofres públicos municipais até dezembro de 2004 (fls. 249 e 250);

Considerando o despacho do senhor Secretário de Governo às fls. 245 e 246 opinando

pelo acatamento do Relatório Final da Comissão Sindicante instituída pela Portaria 9782/05 e pela instituição de nova Comissão Sindicante com o escopo exclusivo de apurar a existência de eventual(is) responsável(is) dos fatos apurados e o montante dos danos perpetrados contra o patrimônio público, visto que a Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 9782/05 não pôde, com segurança, apontar a existência de eventuais responsáveis pelas declaradas falhas, diferentemente do que ocorreu, por exemplo, na Câmara Municipal, nem apontar o montante dos danos;

Considerando os termos do despacho desta Autoridade às fls 258 a 265 acatando o relatório final da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 9782/05 e instituindo nova Comissão Sindicante com o intuito de verificar, única e exclusivamente, se as declaradas falhas tiveram determinado(s) responsável(is) e apontar os valores dos danos perpetrados contra o patrimônio público;

Considerando os termos da Portaria 10441/06, que compôs formalmente a nova Comissão Sindicante (fls. 275 a 278);

Considerando os diversos documentos produzidos pela CEI da Câmara Municipal e juntados às fls. 152 a 230, bem como o seu relatório final assinado pelo Excelentíssimo Vereador Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior (Juninho Andrade) juntado às fls. 234 a 243;

Considerando o teor das declarações do atual Secretário da Saúde do Município (fls. 155 a 157 e 281);

Considerando a instrução probatória feita pela nova Comissão Sindicante instituída pela Portaria 10441/06, bem como o rigor dos trabalhos desenvolvidos pelos seus membros;

Considerando a demonstrada imparcialidade dessa Comissão Sindicante na condução dos seus trabalhos, observando os princípios legais e jurídicos vigentes e aplicáveis à espécie, notadamente o da verdade real;

Considerando o novo Ofício enviado pelo Ministério Público às fls. 293 e 294 requisitando informações detalhadas sobre o efetivo prejuízo causado ao erário público;

Considerando os termos contidos no Ofício nº 03/06 enviado pela Câmara Municipal ao Ministério Público, informando sobre os fatos aqui analisados e que também foram apurados na Egrégia Casa de Leis deste Município (fls. 251 a 253 e 295 a 297);

Considerando o despacho do Presidente da Comissão Sindicante instituída pela Portaria 10441/06 às fls. 300 e 301, informando detalhadamente sobre o andamento do processo sindicante e subsidiando a Municipalidade para responder aos questionamentos do Excelentíssimo representante do Ministério Público;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 019/07-SG/S enviado pelo senhor Secretário de Governo ao Excelentíssimo representante do Ministério Público informando sobre o andamento processual da sindicância naquele momento (fls. 304 e 305);

Considerando o relatório produzido pela Secretaria da Saúde às fls. 312 a 315, informando os produtos e medicamentos irregularmente utilizados e seus valores atualizados;

Considerando os termos e fundamentos apresentados no Relatório Final às fls. 319 a 331 da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 10441/06, baseado em todo conjunto probatório dos autos, inclusive nas conclusões emanadas pela Comissão Sindicante anterior (Portaria nº 9782/05), que apontou o valor de R\$ 84.564,24 como montante dos danos perpetrados contra o patrimônio público e os senhores Vitorio Humberto Antoniazzi, José Carlos Buen e José Pedro Damiano como responsáveis pelos fatos;

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal juntada aos autos, corroborando juridicamente a forma dos trabalhos executados pelas Comissões

Sindicantes instituídas pelas Portarias nºs 9782/05 e 10441/06;

Considerando a manifestação do Senhor Secretário de Governo no sentido do acatamento do Relatório Final da Comissão Sindicante às fls. 319 a 331, observando que o STJ e o STF consideram a sindicância como mero procedimento preparatório inquisitorial, seguindo um rito peculiar, cujo escopo é a investigação das pretensas irregularidades funcionais cometidas, sendo desnecessária a observância de alguns princípios basilares e específicos do processo administrativo disciplinar, pois, afinal, procedimento não se confunde com processo, não se exigindo a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório nesta fase sindicante;

Considerando os demais elementos contidos nestes autos, resolvo:

I - HOMOLOGAR o procedimento realizado pela segunda Comissão Sindicante instituída pela Portaria 10441/06;

II - ACATAR, integralmente, o relatório final exarado às fls. 319 a 331 pela supra noticiada Comissão Sindicante, cujos fundamentos legais e jurídicos adoto como razões de decidir; e

III - ENCAMINHAR este processo à Secretaria de Governo para publicação desta decisão e adoção das providências decorrentes desta decisão, oficiando, inclusive, a Câmara Municipal, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado com cópias autenticadas da integralidade deste processo.

Cumpra-se.

Palácio da Independência, em 31 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO
Despacho do Prefeito Municipal**

Processo: 2.675/2006-PMV (em apenso o processo 6.907/2006-PMV)

Interessado: Secretaria da Saúde
Assunto: Funcionário. Transferência da servidora Vânia Soares da Silva, por insubordinação. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Constatação de infração funcional pela Comissão Processante. Aplicação de pena disciplinar de advertência.

Compulsando os presentes autos que, em seu bojo contém o Processo Administrativo Disciplinar movido em face da servidora pública municipal Vânia Soares da Silva, e cujo procedimento restou cometido aos membros da Comissão Processante instituída na forma da Portaria 10.335, de 14 de agosto de 2006 (fls. 23/24), trazendo as conclusões finais dos trabalhos afetos à referida Comissão, e tendo presente o despacho do senhor Secretário de Governo exarado à fl. 130,

RESOLVO:

I - HOMOLOGAR o procedimento realizado pela Comissão Processante Disciplinar, que se inicia com o Termo de Recebimento de Expediente Administrativo de fl. 26, firmado pelo seu Presidente e se encerra com o Relatório Final dos trabalhos, juntado às fls. 118 a 129 dos autos.

II - ACATAR integralmente a conclusão final contida no Relatório Final da noticiada Comissão Processante Disciplinar, em razão dos seus irrepreensíveis argumentos, e cujos fundamentos legais e jurídicos adoto como razões de decidir.

III - DETERMINAR, em decorrência, que seja aplicada a pena disciplinar de advertência à servidora Vânia Soares da Silva, ocupante do cargo público de provimento efetivo de faxineira, lotada na Secretaria da Saúde e prestando serviços junto ao Programa de Saúde Mental, especialmente como forma de inibir a repetição dos episódios que levaram à apuração da falta funcional que culminou na presente penalização.

IV - REMETER o presente processado à

Secretaria de Governo para a continuidade das providências.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Independência, em 28 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO
Despacho do Prefeito Municipal**

Processo nº: 5.244/2007-PMV
Interessado: Transurc – Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas

Assunto: Uso indevido de vale-transporte. Adriana Cássia Nini.

Em razão da instrução procedida e, bem assim, da posição externada pelo senhor Secretário de Governo à fl. 13, corroborando a manifestação exarada à fl. 11 pela Chefia da Seção de Procedimentos Administrativos Disciplinares, resolvo:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Adriana Cássia Nini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada junto à Secretaria da Educação, exercendo suas funções na EMEI do Bairro Reforma Agrária, por ter efetuado o uso indevido do vale-transporte, mais especificamente, desrespeitando a Declaração e o Termo de Compromisso por ela firmado quando do seu recebimento (fl. 04) e ferindo, desta forma, disposições emanadas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, consubstanciadas nos arts. 333, XIX e 334, XXIII, da Lei nº 2.018/86, com suas respectivas alterações;

II - INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos como narrados neste processo e acima apontados;

III - NOMEAR os seguintes servidores para compor essa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo a esta Autoridade, dentro do prazo de lei: Dr. Carlos Cezar da Silva Felix, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Procedimentos Disciplinares, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, na qualidade de Presidente e a quem incumbirá a direção dos trabalhos afetos, cabendo-lhe designar servidor ou membro da Comissão para secretariar esses mesmos trabalhos; e, na qualidade de membros, Dr. Arone De Nardi Maciejczak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania; e, Thelma Cristina Coleta Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, ocupando o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria de Recursos Humanos;

IV - REMETER estes autos à Secretaria de Governo, em prosseguimento, para a continuidade das providências.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Independência, em 23 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE

**ASSUNTOS JURÍDICOS
E CIDADANIA**

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA -
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
3º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO**





CONVÊNIO Nº 016/2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.860/1998-PMV

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS - CNPJ nº 46.056.487/0001-25.

OBJETO: ALTERAR o item 2, da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § 2º, item I, alínea b, da **CLÁUSULA SETIMA**, e **RATIFICAR** as demais que não foram objeto de alteração, constantes do **3º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 016/2005.**

VALOR: R\$ 20.463,28 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos) mensais, referentes ao programa de Incentivo de Adesão à Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria SAS/MS nº 635/2005, e Portaria GM/MS nº 3.123/2006.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2007.

Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIO-ECONÔMICA

A Comissão de análise documental e socioeconômica constituída pelo Decreto n.º 6.709, de 05 de janeiro de 2007, nos termos da Lei n.º 3.959, de 26 de dezembro de 2005, **TORNA PÚBLICO**, que após criteriosa análise, da documentação e da apreciação socioeconômica da situação dos candidatos, realizada pela referida Comissão nos processos dos interessados para o **“Programa Municipal de Bolsas de Estudos”**, nos termos do art. 3.º do decreto n.º 6.707 de 29 de dezembro de 2006, que regulamenta o mencionado Programa, atendida a disposição emergente do seu § 2.º do art. 4.º, no sentido de manutenção do limite do recolhimento do ISSQN devido pelas instituições aderentes e feito o devido confronto entre os pedidos formulados e as matrículas existentes junto às instituições de ensino de origem, esgotadas as diligências efetuadas, a classificação dos contemplados e a relação dos excluídos ou dos pedidos indeferidos:

Faculdades de Valinhos – FAV DEFERIDOS

Nº Protocolo	Resultado
1176	Bolsa de 15%
1177	Bolsa de 25%
1182	Bolsa de 20%
1204	Bolsa de 20%
1215	Bolsa de 10%
1239	Bolsa de 20%
1282	Bolsa de 10%
1296	Bolsa de 15%
1317	Bolsa de 25%
1319	Bolsa de 10%
1320	Bolsa de 15%
1323	Bolsa de 20%
1324	Bolsa de 25%
1329	Bolsa de 13%
1338	Bolsa de 16%
1339	Bolsa de 19%
1341	Bolsa de 20%
1343	Bolsa de 10%
1365	Bolsa de 15%
1380	Bolsa de 10%
1381	Bolsa de 15%
1382	Bolsa de 25%
1399	Bolsa de 20%
1400	Bolsa de 15%
1402	Bolsa de 20%
1417	Bolsa de 13%
1422	Bolsa de 20%
1425	Bolsa de 35%
1436	Bolsa de 20%

1438	Bolsa de 20%	1765	Bolsa de 15%	1950	Bolsa de 12%
1439	Bolsa de 20%	1766	Bolsa de 20%	1951	Bolsa de 23%
1440	Bolsa de 10%	1769	Bolsa de 20%	1954	Bolsa de 15%
1443	Bolsa de 15%	1771	Bolsa de 10%	1955	Bolsa de 10%
1444	Bolsa de 25%	1772	Bolsa de 20%	1959	Bolsa de 15%
1446	Bolsa de 10%	1773	Bolsa de 10%	1960	Bolsa de 20%
1458	Bolsa de 15%	1774	Bolsa de 20%	1961	Bolsa de 15%
1461	Bolsa de 10%	1775	Bolsa de 20%	1962	Bolsa de 15%
1462	Bolsa de 20%	1776	Bolsa de 15%	1963	Bolsa de 30%
1472	Bolsa de 23%	1777	Bolsa de 10%	1965	Bolsa de 10%
1473	Bolsa de 20%	1781	Bolsa de 16%	1966	Bolsa de 15%
1478	Bolsa de 17%	1782	Bolsa de 20%	1967	Bolsa de 20%
1480	Bolsa de 10%	1783	Bolsa de 10%	1968	Bolsa de 20%
1498	Bolsa de 20%	1784	Bolsa de 35%	1970	Bolsa de 18%
1500	Bolsa de 13%	1786	Bolsa de 30%	1971	Bolsa de 20%
1513	Bolsa de 30%	1792	Bolsa de 10%	1972	Bolsa de 10%
1518	Bolsa de 30%	1793	Bolsa de 10%	1973	Bolsa de 15%
1520	Bolsa de 20%	1798	Bolsa de 15%	1974	Bolsa de 15%
1524	Bolsa de 15%	1799	Bolsa de 15%	1976	Bolsa de 20%
1525	Bolsa de 15%	1800	Bolsa de 13%	1978	Bolsa de 15%
1526	Bolsa de 15%	1803	Bolsa de 15%	1981	Bolsa de 20%
1527	Bolsa de 10%	1805	Bolsa de 20%	1982	Bolsa de 15%
1533	Bolsa de 15%	1806	Bolsa de 20%	1983	Bolsa de 20%
1542	Bolsa de 22%	1808	Bolsa de 15%	1984	Bolsa de 20%
1543	Bolsa de 10%	1810	Bolsa de 10%	1985	Bolsa de 10%
1545	Bolsa de 10%	1819	Bolsa de 10%	1986	Bolsa de 20%
1549	Bolsa de 17%	1820	Bolsa de 15%	1989	Bolsa de 35%
1559	Bolsa de 15%	1821	Bolsa de 15%	1990	Bolsa de 20%
1563	Bolsa de 20%	1822	Bolsa de 20%	1991	Bolsa de 25%
1564	Bolsa de 20%	1823	Bolsa de 20%	1992	Bolsa de 10%
1576	Bolsa de 15%	1824	Bolsa de 20%	1993	Bolsa de 15%
1578	Bolsa de 20%	1825	Bolsa de 15%	1996	Bolsa de 14%
1581	Bolsa de 17%	1826	Bolsa de 15%	1997	Bolsa de 15%
1582	Bolsa de 15%	1827	Bolsa de 35%	1998	Bolsa de 13%
1583	Bolsa de 10%	1828	Bolsa de 20%	1999	Bolsa de 20%
1587	Bolsa de 20%	1829	Bolsa de 13%	2002	Bolsa de 20%
1590	Bolsa de 13%	1831	Bolsa de 15%	2003	Bolsa de 20%
1593	Bolsa de 35%	1835	Bolsa de 10%	2004	Bolsa de 10%
1595	Bolsa de 20%	1836	Bolsa de 20%	2006	Bolsa de 18%
1603	Bolsa de 25%	1837	Bolsa de 23%	2007	Bolsa de 10%
1610	Bolsa de 20%	1838	Bolsa de 13%	2010	Bolsa de 20%
1611	Bolsa de 15%	1841	Bolsa de 20%	2012	Bolsa de 15%
1612	Bolsa de 15%	1842	Bolsa de 15%	2013	Bolsa de 14%
1614	Bolsa de 10%	1843	Bolsa de 15%	2014	Bolsa de 10%
1621	Bolsa de 20%	1848	Bolsa de 18%	2015	Bolsa de 15%
1629	Bolsa de 20%	1849	Bolsa de 10%	2016	Bolsa de 10%
1630	Bolsa de 16%	1850	Bolsa de 10%	2017	Bolsa de 15%
1633	Bolsa de 10%	1855	Bolsa de 20%	2018	Bolsa de 20%
1634	Bolsa de 20%	1857	Bolsa de 10%	2020	Bolsa de 15%
1635	Bolsa de 20%	1858	Bolsa de 15%	2021	Bolsa de 25%
1640	Bolsa de 10%	1859	Bolsa de 20%	2022	Bolsa de 20%
1642	Bolsa de 10%	1860	Bolsa de 15%	2024	Bolsa de 10%
1644	Bolsa de 18%	1861	Bolsa de 10%	2025	Bolsa de 10%
1645	Bolsa de 13%	1862	Bolsa de 18%	2027	Bolsa de 15%
1646	Bolsa de 15%	1863	Bolsa de 25%	2028	Bolsa de 25%
1648	Bolsa de 14%	1865	Bolsa de 15%	2029	Bolsa de 15%
1651	Bolsa de 15%	1867	Bolsa de 17%	2030	Bolsa de 15%
1661	Bolsa de 10%	1868	Bolsa de 20%	2031	Bolsa de 15%
1663	Bolsa de 20%	1869	Bolsa de 20%	2032	Bolsa de 30%
1666	Bolsa de 10%	1870	Bolsa de 10%	2034	Bolsa de 10%
1667	Bolsa de 15%	1871	Bolsa de 10%	2039	Bolsa de 19%
1668	Bolsa de 20%	1872	Bolsa de 10%	2042	Bolsa de 20%
1677	Bolsa de 20%	1873	Bolsa de 15%	2043	Bolsa de 17%
1678	Bolsa de 10%	1874	Bolsa de 18%	2045	Bolsa de 20%
1683	Bolsa de 18%	1875	Bolsa de 10%	2046	Bolsa de 17%
1684	Bolsa de 20%	1876	Bolsa de 20%	2047	Bolsa de 15%
1685	Bolsa de 10%	1877	Bolsa de 20%	2048	Bolsa de 20%
1687	Bolsa de 10%	1878	Bolsa de 20%	2049	Bolsa de 12%
1688	Bolsa de 35%	1880	Bolsa de 10%	2050	Bolsa de 20%
1693	Bolsa de 20%	1881	Bolsa de 13%	2052	Bolsa de 10%
1694	Bolsa de 20%	1882	Bolsa de 10%	2053	Bolsa de 12%
1699	Bolsa de 20%	1883	Bolsa de 20%	2054	Bolsa de 10%
1700	Bolsa de 15%	1886	Bolsa de 18%	2056	Bolsa de 15%
1701	Bolsa de 15%	1887	Bolsa de 10%	2057	Bolsa de 10%
1705	Bolsa de 10%	1890	Bolsa de 13%	2059	Bolsa de 25%
1706	Bolsa de 10%	1891	Bolsa de 13%	2060	Bolsa de 20%
1708	Bolsa de 20%	1892	Bolsa de 25%	2061	Bolsa de 35%
1709	Bolsa de 20%	1893	Bolsa de 10%	2063	Bolsa de 20%
1710	Bolsa de 18%	1895	Bolsa de 15%	2064	Bolsa de 20%
1712	Bolsa de 12%	1896	Bolsa de 16%	2066	Bolsa de 20%
1714	Bolsa de 15%	1898	Bolsa de 17%	2069	Bolsa de 20%
1715	Bolsa de 15%	1899	Bolsa de 15%	2074	Bolsa de 15%
1720	Bolsa de 20%	1900	Bolsa de 20%	2075	Bolsa de 15%
1728	Bolsa de 15%	1901	Bolsa de 15%	2076	Bolsa de 20%
1731	Bolsa de 20%	1902	Bolsa de 15%	2077	Bolsa de 10%
1732	Bolsa de 15%	1904	Bolsa de 15%	2079	Bolsa de 15%
1733	Bolsa de 20%	1905	Bolsa de 15%	2080	Bolsa de 22%
1734	Bolsa de 10%	1908	Bolsa de 10%	2081	Bolsa de 10%
1737	Bolsa de 25%	1909	Bolsa de 10%	2082	Bolsa de 10%
1738	Bolsa de 10%	1910	Bolsa de 15%	2083	Bolsa de 10%
1739	Bolsa de 35%	1913	Bolsa de 18%	2084	Bolsa de 17%
1741	Bolsa de 22%	1914	Bolsa de 15%	2085	Bolsa de 35%
1743	Bolsa de 10%	1915	Bolsa de 15%	2086	Bolsa de 10%
1744	Bolsa de 15%	1917	Bolsa de 17%	2087	Bolsa de 15%
1747	Bolsa de 10%	1919	Bolsa de 17%	2089	Bolsa de 15%
1748	Bolsa de 23%	1933	Bolsa de 35%	2092	Bolsa de 15%
1749	Bolsa de 18%	1934	Bolsa de 10%	2094	Bolsa de 10%
1753	Bolsa de 13%	1937	Bolsa de 20%	2095	Bolsa de 10%
1755	Bolsa de 17%	1939	Bolsa de 15%	2096	Bolsa de 10%
1760	Bolsa de 28%	1942	Bolsa de 20%	2097	Bolsa de 10%
1761	Bolsa de 15%	1943	Bolsa de 15%		
1762	Bolsa de 12%	1944	Bolsa de 10%		
1763	Bolsa de 20%	1947	Bolsa de 10%		
1764	Bolsa de 13%	1949	Bolsa de 30%		



limpeza pública, destinação final de lixo domiciliar, comercial e de varrição, implantação e operação do sistema de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, e operação de aterro de inertes para atendimento à limpeza pública do município de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no presente Edital e seus Anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 73.241.422,02 **VALOR DA PASTA:** R\$ 10,00 (dez reais). **DATA E HORA PARA A VISITA TÉCNICA:** Até às 16h00MIN. do dia 10/07/2007, mediante agendamento no Departamento de Limpeza Pública, com o Sr. Sdinei, através do telefone 0xx19-3869.3511. **DATA PARA O DEPOSITO DA CAUÇÃO:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da entrega das propostas. **VALOR DA CAUÇÃO:** R\$ 146.482,84. **DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até dia 12/07/07 às 9h30MIN. **DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/07/2007 às 10h00MIN. As empresas que anteriormente já retiraram o Edital da Concorrência nº: 009/2006, poderão efetuar a substituição da pasta eletrônica, sem qualquer custo. O Edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09h00MIN. às 16h00MIN., mediante o pagamento do valor da pasta.

Valinhos, 04 de junho de 2.007

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 5628/2006, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, visando a contratação da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP**, para a prestação dos serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **PREFEITURA**, pelo sistema "on line", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, durante o período compreendido entre 11/06/2007 a 10/06/2008, ao custo total de R\$-28.701,40(vinte e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), a ser pago durante a vigência do prazo contratual.

Valinhos, 01 de junho de 2007.

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

MARCELO CAMILLO JÚNIOR
Diretor do Departamento de Compras

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 5.628/2006, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 01 de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO

CONTRATO TIPO	ANO	PC	ANO MODALIDADE	N.º	ANO
0061 01 Carta-Contrato	2007	0081	2007 Pregão Eletrônico	0028	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			LUCILENE SILVIA BALDIN ME		
OBJETO					
Fornecimento de 15.000 kg de bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta sabor morango, e 15.000 kg de bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta sabor salada de frutas.					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$53.700,00	270 Dias	04/04/2007			
0062 01 Carta-Contrato	2007	0025	2007 Pregão Eletrônico	0008	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			FG JÚNIOR & CIA LTDA		
OBJETO					
Fornecimento de 5.000 kg de mistura para preparo de bebida láctea, sabor chocolate, e 3.000 kg de mistura para preparo de bebida láctea, sabor morango, para a merenda escolar.					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$42.850,00	182 Dias	04/04/2007			
0063 01 Carta-Contrato	2007	0025	2007 Pregão Eletrônico	0008	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA		
OBJETO					
Fornecimento de 1.500 kg de batata desidratada em flocos, para a merenda escolar.					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$13.875,00	182 Dias	04/04/2007			
0064 01 Carta-Contrato	2007	0367	2007 Dispensa de Licitação(CIL)	0144	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			COMERCIAL NICPAC LTDA		
OBJETO					
Fornecimento de 180 cestas básicas para pacientes do Programa HIV/AIDS,					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$6.894,00	182 Dias	04/04/2007			
0065 01 Carta-Contrato	2007	0386	2007 Convite	0056	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			PREVINNE SANITIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME		
OBJETO					
Serviços de desinsetização nas EMEIs e CEMEIs do Município.					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$2.701,00	60 Dias	04/04/2007			
0066 01 Carta-Contrato	2007	0385	2007 Convite	0055	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			PREVINNE SANITIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME		
OBJETO					
Serviços de desinsetização mas EMEIs do Município.					
VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA			
R\$4.053,00	60 Dias	04/04/2007			
0067 01 Carta-Contrato	2007	0345	2007 Convite	0050	2007
CONTRATANTE			CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL LTDA EPP		

OBJETO

Serviços de transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, com 02 veículos com capacidade de 15

VALOR R\$35.280,00 **VIGÊNCIA** 210 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0068 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0083 **ANO MODALIDADE** 2007 Pregão Eletrônico **N.º** 0030 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** FG JÚNIOR & CIA LTDA

OBJETO Fornecimento parcelado de 12.000 pptes de margarina para a merenda escolar.

VALOR R\$22.560,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0069 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0083 **ANO MODALIDADE** 2007 Pregão Eletrônico **N.º** 0030 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** LUCILENE SILVIA BALDIN ME

OBJETO Fornecimento de 700 kg de alho em pasta, descascado e sem sal, para a merenda escolar.

VALOR R\$3.724,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0070 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0083 **ANO MODALIDADE** 2007 Pregão Eletrônico **N.º** 0030 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO Fornecimento de 3.000 kg de doce de leite em pasta, e 5.000 unidades de óleo de soja refinado, para a merenda escolar.

VALOR R\$22.420,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0071 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0083 **ANO MODALIDADE** 2007 Pregão Eletrônico **N.º** 0030 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** NUTRIVIP DO BRASIL LTDA

OBJETO Fornecimento de 2.000 kg de sal iodado, para a merenda escolar.

VALOR R\$880,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0072 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0283 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0045 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** ARAUJO TERRANOVA CONST. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra e ferramental para o revestimento do muro de divisa com a linha ferrea e execução de calçada na Av. Paulista, Valinhos/SP

VALOR R\$74.425,48 **VIGÊNCIA** 20 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0073 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0238 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0034 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** CLINICA DE PROPEDEÚTICA MÉDICA S/C LTDA

OBJETO Realização de 100 exames de biopsia de próstata e 50 exames de tireóide para pacientes da Rede Pública de Saúde.

VALOR R\$25.500,00 **VIGÊNCIA** 182 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0074 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0222 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0026 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** VEDOVATTO TRANSPORTE LOCAÇÃO REMOÇÃO MAQUINAS LTDA

OBJETO Locação de 50 viagens de cavalo mecânico tipo carreta prancha para o transporte de maquinários pesados dentro do município de Valinhos.

VALOR R\$27.500,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0075 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0464 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0067 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** XEROGRAFIA COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO Locação de 01 equipamento multifuncional, laser monocrático para o Departamento de Transportes Internos da SAJ.

VALOR R\$2.340,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 05/04/2007

CONTRATO TIPO 0076 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0281 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0041 **ANO** 2007

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** LU LAVANDERIA LTDA ME

OBJETO Serviços de lavagem de uniformes esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer

VALOR R\$10.844,20 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 11/04/2007

CONTRATO TIPO 0077 01 Carta-Contrato **ANO** 2007 **PC** 0927 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação(SB) **N.º** **ANO**

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL





OBJETO LTDA EPP
Serviços de transporte de pessoa portadora de deficiência para a ACESA, com 1 veículo com ano de fabricação não inferior a 1996

VALOR R\$4.165,00 **VIGÊNCIA** 257 Dias **DATA ASSINATURA** 17/04/2007

CONTRATO TIPO 0078 01 Carta-Contrato 2007 0949 **ANO** 2007 **PC** 0949 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação(SB) **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** DOMINIUM COMPUTER TRAINNING LTDA

OBJETO Serviços de execução de curso de informática, direcionada aos adolescentes do Projeto Crescer
VALOR R\$6.600,00 **VIGÊNCIA** 166 Dias **DATA ASSINATURA** 17/04/2007

CONTRATO TIPO 0079 01 Carta-Contrato 2007 1018 **ANO** 2007 **PC** 1018 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação(SB) **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** INFORM AÇÃO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO Fornecimento, instalação e manutenção de software para escrituração de medicamentos no almoxarifado e farmácia do CAFFI.

VALOR R\$3.800,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 25/04/2007

CONTRATO TIPO 0080 01 Carta-Contrato 2007 0821 **ANO** 2007 **PC** 0821 **ANO MODALIDADE** 2007 Convite **N.º** 0102 **ANO** 2007
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** LM REV. TRIBUTÁRIAS ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA

OBJETO Serviços técnicos especializados em assessoria, orientação, treinamento servidores, acompanhamento de processos administrativos tributários e suporte jurídico para a Secretaria da Fazenda.

VALOR R\$67.980,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 27/04/2007

CONTRATO TIPO 0081 01 Carta-Contrato 2007 0363 **ANO** 2007 **PC** 0363 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação(CIL) 0141 2007 **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO Fornecimento parcelado de 800 litros de desengraxante, 800 litros de shampoo, e 800 litros de shampoo desengraxante.

VALOR R\$2.352,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 27/04/2007

CONTRATO TIPO 0082 01 Carta-Contrato 2007 0363 **ANO** 2007 **PC** 0363 **ANO MODALIDADE** 2007 Dispensa de Licitação(CIL) 0141 2007 **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** HENLAU ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA ME

OBJETO Fornecimento parcelado de 300 litros de limpa pneu, e 300 litro de silicone.

VALOR R\$1.875,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 27/04/2007

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TIPO 0019 02 Termo de Contrato 2007 0885 2006 Dispensa de Licitação **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** ANTONIO SERGIO BAPTISTA.ADVOGADOS ASSOC. S/C LTDA

OBJETO Serviços técnicos de patrocínio perante o Tribunal de Contas, e elaboração de notas técnicas.

VALOR R\$81.600,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 03/04/2007

CONTRATO TIPO 0020 02 Termo de Contrato 2007 9475 2006 Dispensa de Licitação **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA e ALZIRA C.M. MAÇAIRA

OBJETO Locação de imóvel à Rua General Osório nº 522, vila Nova Valinhos, para abrigar o Setor de Execuções Fiscais do Fórum da Comarca de Valinhos.

VALOR R\$50.000,00 **VIGÊNCIA** 609 Dias **DATA ASSINATURA** 04/04/2007

CONTRATO TIPO 0021 02 Termo de Contrato 2007 0226 2007 Tomada de Preços 0008 2007 **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS DESPORTIVOS

OBJETO Empresa especializada para a execução dos serviços de arbitragem de jogos desportivos na cidade de Valinhos

VALOR R\$149.550,00 **VIGÊNCIA** 365 Dias **DATA ASSINATURA** 04/04/2007

CONTRATO TIPO 0023 02 Termo de Contrato 2007 0767 2007 Inexigibilidade Licitação 0009 2007 **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

OBJETO Fornecimento de 103.608 passes escolar urbano/Valinhos, para alunos que frequentam o projeto CEMOA.

VALOR R\$116.559,00

VIGÊNCIA 248 Dias **DATA ASSINATURA** 27/04/2007

CONTRATO TIPO 0027 02 Termo de Contrato 2007 3765 2007 Dispensa de Licitação **N.º** **ANO**
CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** DARCY NICOLETTI RUSSO

OBJETO Locação de imóvel à rua Thomaz A Gonzaga nº 58, para abrigar alunos da EMEI Imperial.

VALOR R\$10.200,00 **VIGÊNCIA** 182 Dias **DATA ASSINATURA** 18/04/2007

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

SECRETARIA DE**SERVIÇOS URBANOS****EDITAL Nº 005/2007
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

A Secretaria de Serviços Urbanos, comunica que o servidor abaixo relacionado, ficará de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGENCIAIS** que envolvam serviços relacionados ao Depto de Praças e Jardins; desta Secretaria, no período do **mês de JUNHO de 2007**, Decreto nº 5049/99 e 5163/99, sendo:

Pedro Possidônio –Encarregado de Turma–Fone 3869.4342– ID 3419

Valinhos, 31 de maio de 2007.

Engº José Antonio Francisco Alves
Secretário da SSU, em subst.

SECRETARIA DE**PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2007**

Pelo presente Edital convoco os interessados nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

P.A. nº	NOME
0740/1998	Admar Concon
1965/2001	Paulo Capovilla
3300/2001	Sérgio Mamprim
2875/2004	Maria Madalena Madruga
9818/2004	Francesco Urso
4409/2005	José Luiz da Silveira Franco
4409/2005	Anderson Alexandre Soldera
10007/2005	Edson Airtton Bersan
0775/2006	Ananias da Silva Oliveira
3527/2006	Maria da Graça Lima Zanotello
9534/2006	José Carmelino Lourenço
9584/2006	José Jesus Soave
9584/2006	Amador Borin

Valinhos, em 06 de junho de 2007.

ENGº OSCAR AP. BESEGGIO
Diretor do Departamento Administrativo

SECRETARIA DE**RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE PESSOAL****RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS
NO LOCAL DE COSTUME****PORTARIA N.º 10590/2007**

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Saúde, através do expediente administrativo protocolado n.º 7632/2005-PMV e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/

2005-S.S., publicado no Boletim Municipal n.º 942, Edição de 23/11/2005, resolve

ADMITIR

com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c Lei Municipal n.º 3284/99, datada de 05/02/99 e Estruturação Administrativa trazida pela Lei n.º 3901, de 22/07/2005, sob regime contratual temporário da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L. T.; e demais termos contratuais individuais:

Gyslaina Roberta de Souza, no emprego de Recepcionista de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, percebendo R\$ 787,19 (setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) por mês, junto a Secretaria de Saúde, desde 27 de abril de 2007, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze) meses.

Valinhos, 21 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10591/2007

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Saúde, através do expediente administrativo protocolado n.º 12526/2006-PMV e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2007-S. S., publicado no Boletim Municipal n.º 1008, Edição de 31/01/2007, resolve

ADMITIR

com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3284, datada de 05 de fevereiro de 1999 e Estruturação Administrativa trazida pela Lei n.º 3901, de 22 de julho de 2005, sob regime contratual temporário da Consolidação das Leis do Trabalho – C. L. T.; e demais termos contratuais individuais:

Paulo Aparecido da Silva, no emprego de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, percebendo R\$ 2.241,25 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) por mês, junto a Secretaria de Saúde, desde 15 de maio de 2007, com contrato de trabalho por prazo determinado de 12 (doze) meses.

Valinhos, 21 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10592/2007

considerando o estabelecido no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve

REENQUADRAR

a seguinte ocupante de cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria de Educação, da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

Roberta Ferreira Mendes, Professor I, Ref. 01, para Nível 03, do Anexo V, da Lei n.º 3974/2006, a partir de 16 de maio de 2007, em conformidade com os elementos constantes do requerimento – SRH n.º 374/2007.

Valinhos, 21 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10593/2007

considerando a manifestação prolatada às fls. 18 e 19 pela Procuradora da Secretaria de Recursos Humanos, encaminhada pelo Secretário daquela Pasta à deliberação desta Autoridade;

considerando a manifestação exarada às fls. 23 a 26 pelo Diretor da Procuradoria Administrativa e que restou acolhida pelo Secretário daquela área;

considerando, portanto, que a requerente





de fl. 02 do expediente administrativo protocolado sob n.º 1818/2007-PMV, tem direito à complementação dos proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo exercido por seu marido na época da aposentadoria e os da aposentadoria pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, resolve

CONCEDER.

com fundamento no § 2.º, § 7.º e § 8.º do artigo 40 da Constituição Federal

à senhora **Lazara de Faria Braga**, viúva do Sr. **Hélio Braga**, servidor inativo falecido em 22 de março de 2006, complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, até a totalidade dos vencimentos ou proventos que percebia o "de cujus", ficando condicionado à comprovação mensal da percepção daquele benefício previdenciário, cuja providência fica a cargo da parte interessada e à comprovação periódica do estado de viuvez da requerente.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de março de 2006.

Valinhos, 21 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10594/2007

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Recursos Humanos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei n.º 3182/98:

1. Carmelita Libanio de Jesus, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, Ref. 191, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 23 de maio de 2007;

2. Márcia Ramos dos Santos Castanho, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do anexo II, da Lei n.º 4105/2007, cargo este criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Educação, a partir de 23 de maio de 2007.

Valinhos, 23 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10595/2007
REVOGAR.

em seu inteiro teor, os efeitos da Portaria n.º 9936/2005, datada de 26/07/2005, que manteve a designação do servidor **Jair Brigo**, como responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde 02 de abril de 2007.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10596/2007
NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei n.º 3182/98.

Solimar Fátima Fernandes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Referência 43, do Anexo IV da Lei n.º 3974/2006, junto à Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2007.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10597/2007

considerando a supremacia do interesse público, que se assenta na finalidade precípua da prestação de serviços à coletividade, adstrita a todos os fatos ou todas as coisas que se entendem de benefício comum ou para proveito geral, ou que se imponham para uma necessidade coletiva;

considerando a impossibilidade do órgão ou entidade cessionária em atender as suas necessidades de serviço com os próprios recursos humanos de que dispõe, não havendo meios de supri-las com remanejamento de pessoal ou redobrado esforços dos servidores ali existentes;

considerando que o afastamento para prover o órgão ou entidade cessionária dar-se-á em

caráter transitório e específico, estritamente para atender a necessidade que ali exista, dentro de um prazo preestabelecido, a teor da norma estatutária;

considerando convênio firmado com o Tribunal de Justiça de São Paulo, autorizado através da Lei n.º 3782/2004;

considerando, ainda, assegurada a percepção do estipêndio correspondente ao padrão do cargo exercido nesta Municipalidade, resolve:

COLOCAR A DISPOSICÃO.

com fundamento no artigo 119 c/c o artigo 114 da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sem prejuízo de vencimentos ou remuneração, o servidor **Ademir Cardoso**, Motorista de Veículo Leve II, da Secretaria de Administração e Informatização, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, durante o período de 22 de maio de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10598/2007
DESIGNAR

com fundamento no artigo 5.º da Lei n.º 3901/2005, datada de 22/07/2005, as seguintes servidoras:

1. Denise Tévola, ocupante do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete para o Gabinete do Prefeito, desde 21 de maio de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo C. I. n.º 126/2007-GP;

2. Edite da Penha Reolon, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I para o Gabinete do Prefeito, desde 21 de maio de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo C. I. n.º 126/2007-GP.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10599/2007

considerando a edição da Lei n.º 3901, datada de 22/07/2005, que "estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos e sua respectiva Estrutura de Cargos na forma que especifica e dá outras providências";

considerando o disposto no artigo 4.º e 5.º da referida Lei, resolve

REMANEJAR, a servidora **Gilda Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria de Administração e Informatização para a Secretaria de Esportes, desde 18 de abril de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob n.º 4239/2007-PMV.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

PORTARIA N.º 10600/2007
DISPENSAR A PEDIDO.

do Quadro de Pessoal – Parte Variável da Prefeitura do Município de Valinhos, a seguinte servidora:

Simone Pontes Lopes, Recepcionista de Saúde da Secretaria de Saúde, a partir de 21 de maio de 2007, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob n.º 5172/2007-PMV.

Valinhos, 25 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAIUME
Diretor do Departamento de Pessoal

ATAN.º 21/2007

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, no Departamento de Pessoal, da

Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2003, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 17/2007, em atendimento as disposições constantes no item 9.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2003, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

C- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO RELACIONADO NO ITEM B.1 DA ATA N.º 20/2007, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após as conferências dos documentos apresentados, foi considerado apto para nomeação o candidato abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOTACAO: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
43.º EDERLEI ROGERIO DE FABI

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de oficial de gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO CASTELLUBER**, Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos, da Secretaria de Recursos Humanos da Municipalidade.

LUIZ ANTONIO CASTELLUBER
Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

SECRETARIA DA

SAÚDE

"Plantão Atendimento Situações Emergenciais" – PASE
Decreto n.º 5049 de 13/01/99

servidores que estarão de Plantão para Atendimento de Situações de Emergência - PASE no mês de JUNHO/2007.

- Área Administrativa
Simone Mamprin
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância em Zoonoses
Daniel Siqueira da Silva
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Epidemiológica
Claudia Maria S. Silva
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Sanitária
Ana Paula Palma Nogueira
Fone: 192 – Emergência

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário de Saúde

EDITAL 279/07

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovações das Licenças de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 496/07
Nº CEVS: 355620601-477-000017-1-6
Data de Validade: 29/05/2008
Razão Social: DROGA 100 MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 69183929000108
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS TRISTÃO
CPF: 056.196.898-59
Resp. Técnico: POLLIANNA DA SILVA

CAVALCANTE CPF: 863.261.631-53
CRF: 35.954

Nº Protocolo: 498/07
Nº CEVS: 355620601-472-000012-1-0
Data de Validade: 30/05/2008
Razão Social: BEST BREAD CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ/CPF: 06114835000159
Ramo Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: JULIO RONALDO CARNEIRO
CPF: 941.364.598-15
Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 280/07

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações das Licenças de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Protocolo: 429/07
Nº CEVS: 355620601-109-000009-1-4
Data de Validade: 30/05/2008
Razão Social: BALDIN & BALDIN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 56730716000107
Ramo Atividade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: FLAVIO ATILIO BALDIM
CPF: 511.267.108-49
CRF: 25.964

Nº Protocolo: 491/07
Nº CEVS: 355620601-472-000026-1-5
Data de Validade: 30/05/2008
Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA REGIA VAL. LTDA
CNPJ/CPF: 01921012000111
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: ELCIO FERNANDES GASKUES
CPF: 677.917.438-68

Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 281/07

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva DEFERE a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** do estabelecimento relacionado abaixo:

Nº Protocolo: 416/07
Nº CEVS: 355620601-153-000001-1-0
Razão Social: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Ramo de atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 01615814006215
Resp. Técnico: EDMUNDO ANTONIO MOLLO
CPF: 060.040.828-05
CRQ: 4.356.506

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 282/07

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Renovação da Licença de Funcionamento, Alteração de Dados Cadastrais (Responsabilidade Legal), Alteração de Dados Cadastrais (Assunção de**



Responsabilidade Técnica, de acordo com os respectivos números de protocolos, do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Protocolos: 415/07, 417/07, 418/07 e 479/07.
Nº CEVS: 355620601-104-00001-1-6
Data de Validade: 25/05/2008
Razão Social: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01615814006215
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: EDSON RUBIAO GONZALEZ
CPF: 109.158.058-80
Resp. Técnico: RAQUEL SÁNCHEZ F. BERNARDES
CPF: 262.361.408-39
CRQ: 04.244.615

Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 283/07

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva DEFERE a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** do estabelecimento relacionado abaixo:

Nº Protocolo: 110/07
Nº CEVS: 355620601-552-000415-1-3
Razão Social: RESTAURANTE MANILA LTDA
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 00001561000296
Resp. Técnico: SAMANTA GULMAN
CPF: 217.292.508-07
CRN: 16.591

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 284/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 111/07 ao RESTAURANTE MANILA LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 04 DE JUNHO de 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 285/07

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Licença de Funcionamento Inicial** do estabelecimento abaixo relacionada:

Nº Protocolos: 356/07
Nº CEVS: 355620601-863-000053-1-2
Data de Validade: 29/05/2008
Razão Social: LUIZ CARLOS ANASTACI JUNIOR
CNPJ/CPF: 14456167858
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SAÚDE
Resp. Legal: LUIZ CARLOS ANASTACI JUNIOR
CPF: 144.561.678-58
CRM: 79.820
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS ANASTACI JUNIOR
CPF: 144.561.678-58
CRM: 79.820

Valinhos 04 DE JUNHO de 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 286/07

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere o **Cancelamento da Licença de Funcionamento/CEVS** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Protocolo: 4310/07
Nº CEVS: 355620601-562-000005-1-5
Razão Social: NICOLAU FARIAS COZINHA INDUSTRIAL LTDA
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 07161966000150
Resp. Legal: ANDREA SILVA NICOLAU F. SANTOS
CPF: 172.844.098-00
Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 287/07

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 522, série CC, a AFONSO TROYSE NETO – PADARIA SANTA FELICIDADE II, em 29 de Maio de 2007.

Conforme o disposto no artigo 122 – Incisos I e XIX da Lei nº 10083/98 do Código Sanitário Estadual, combinado com os artigos 92 e 110 da mesma Lei e Lei Municipal nº 39915/05 – Código Tributário.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 04 DE JUNHO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

SECRETARIA DE

TRANSPORTES E TRÂNSITO

Edital nº 014 / 2007 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores e outros relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Operação de Trânsito** (acidentes de grandes proporções/gravidade, enchentes, buracos na pista, queda de árvores e outros), conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de junho / 2007, sendo os mesmos acionados pelo I.D. 16807 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Odair Pelissari
Cláudia Aparecida Pinheiro
Ivaldo Ferreira Camargo
Luiz Roberto Domingos da Silva

Valinhos, 28 de maio de 2007.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

Edital nº 015 / 2007 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização Semafórica**, conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de junho / 2007, sendo os mesmos acionados pelos I.Ds. 4932 e 16809 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Alexandre Pagnota
Cláudio Luis Fabri

Valinhos, 28 de maio de 2007.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Processo de Compras: nº 22/2007
Concorrência: nº 02/2007
Objeto: Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos da ETE.

A C.J.L. comunica que a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, interps recurso protocolado sob nº 832/2007, contra a habilitação das empresas: **TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA** e **AMBITECLTDA**. E conforme determina o art. 109 da Lei de Licitações abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso interposto.

Flavia da Rocha Azevedo de Paula Santos
Tarricone
Presidente da Comissão Julgadora de Licitação.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE PESSOAL
RESUMÔ DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

PORTARIA N.º 1874 / 2007 NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei nº 3182/98, a servidora:
Rosângela da Silva Barbosa Tavares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Patrimônio, lotada junto ao Departamento Financeiro, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Tesouraria, do Departamento Financeiro, durante o período de 02 de julho de 2007 a 11 de julho de 2007, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.

Valinhos, 04 de junho de 2007.

PORTARIA N.º 1875 / 2007 NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei nº 3182/98, o servidor:

Renato Cardoso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, lotado junto ao Departamento Financeiro, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, durante o período de 02 de julho de 2007 a 21 de julho de 2007, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.
Valinhos, 04 de junho de 2007.

PORTARIA N.º 1876 / 2007 NOMEAR:

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/98

Elisabete Aparecida Feltrin, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, Ref. 127, do Anexo da Lei nº 4.106/07, cargo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, criado pela Lei nº 3.183/98, com suas posteriores alterações, a partir de 1º de junho de 2007.
Valinhos, 04 de junho de 2007.

PORTARIA N.º 1877 / 2007 RETIFICAR

A Portaria nº 1872/2007, publicada no Boletim Municipal nº 1025, de 30/05/2007, em seu item III, a saber:
III – DETERMINAR o afastamento provisório dos servidores Tercia Solange Mariano e Christian Moll das Comissões e Grupos de Trabalhos dos

quais, porventura, façam parte, até o final dos trabalhos.
Valinhos, 06 de junho de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
Diretora

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 030/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: SUD CHEMIE DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 75.000 Kg de Sulfato de Alumínio Granulado, isento de ferro, para utilização em Estação de Tratamento de Água.
VALOR: R\$ 52.050,00
MODALIDADE: Proc. compras nº 24/2007 – pregão eletrônico nº 09/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2007

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 031/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para substituição de 03 válvulas borboletas de 300 mm, para otimização do sistema de filtros da ETA II.
VALOR: R\$ 23.700,00
MODALIDADE: Processo de Compras nº 17/2007 – CONVITE nº 05/2007
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 032/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: EDNA APARECIDA GALLI – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de escritório e papeleria, para uso de todos os Departamentos e Seções do DAEV.
VALOR: R\$ 15.488,98
MODALIDADE: proc. de compras nº 18/2007 – pregão eletrônico nº 11/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 033/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: LABCRIS ANÁLISES MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA. – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e análise de água bruta e tratada para abastecimento público, com relação aos parâmetros, quantidades e locais de coletas discriminados no anexo único, denominado Especificação do Objeto, visando atender a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde.
VALOR: R\$ 19.130,00
MODALIDADE: processo de compras nº 26/2007 – convite nº 09/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 08 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 034/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução



de 480 ligações à rede coletora de esgotos, com fornecimento de materiais.
VALOR: R\$ 61.920,00
MODALIDADE: processo de compras n.º 21/2007 – convite n.º 08/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 035/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
OBJETO: Contratação de seguro para a frota de veículos do DAEV.
VALOR: R\$ 21.500,00
MODALIDADE: Proc. de Compras n.º 30/2007 – Pregão Eletrônico n.º 13/2007
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 036/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: CLIMBER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monovia em linha reta para capacidade de carga de 1.000 Kg, para instalação na Estação de Tratamento de Esgotos.
VALOR: R\$ 29.000,00
MODALIDADE: Processo de Compras n.º 014/2007 – Convite n.º 06/2007
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo n.º 782/2007-DAEV, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações visando à contratação emergencial da empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., para a prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de lodo, areia e resíduo orgânico, pelo período de 03 (três) meses, retroativos a 14 de maio de 2007, ao custo total estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Valinhos, aos 4 de junho de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN
 Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

LUIZ HENRIQUE PARODI
 Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção

Em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo n.º 782/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 4 de junho de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 Presidente do D.A.E.V.

Termo de inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras n.º 040/2007-DAEV, reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de peças a serem utilizadas na retro-escavadeira, prefixo n.º 225, a serem adquiridas através da empresa Brasil S/A Exportação e Importação, no valor total de R\$ 20.003,00 (vinte mil e três reais).

Valinhos, 4 de junho de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN

Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras n.º 040/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 4 de junho de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 Presidente do D.A.E.V.

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: N.º 024/2006-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA.
JUSTIFICATIVA: Alterar o Termo de Contrato n.º 024/2006-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2007.
MODALIDADE: Proc. compras n.º 019/2006
DATA ASSINATURA: 15 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: N.º 026/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: SOL TÉCNICA METAIS LTDA. – EPP
JUSTIFICATIVA: Alterar o Termo de Contrato n.º 026/2007-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo para execução dos serviços, constante da Cláusula Quinta, fica estendido por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de maio de 2007, data em que retroage para todos os fins e efeitos.
MODALIDADE: Processo de compras n.º 008/2007, convite n.º 002/2007
DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: N.º 001/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: OMITTUS – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
JUSTIFICATIVA: Alterar o Termo de Contrato n.º 001/2007-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo para execução dos serviços, constante da Cláusula Quinta, fica estendido por mais 45 dias, a partir de 15 de maio de 2007, data em que retroage para todos os fins e efeitos.
MODALIDADE: Proc. de Compras n.º 083/2006-DAEV, Convite n.º 051/2006
DATA ASSINATURA: 22 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: N.º 024/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
CONTRATADA: STREAM COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS LTDA.
JUSTIFICATIVA: Rescindir o Termo de Contrato n.º 024/2007-DAEV, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e item 2, do Parágrafo Único, da Cláusula Décima, do Termo de Contrato n.º 024/2007-DAEV, pelos fatos relatados no processo de compras n.º 04/2007-DAEV, aplicando-lhe, ainda, a multa estipulada na letra "d", da Cláusula Nona, de referido Contrato.
MODALIDADE: Proc. de Compras n.º 024/2007
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: n.º 001/2006 – DAEV
CONVENIENTE: Departamento de Águas e

Esgotos de Valinhos
CONVENIADO: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS
JUSTIFICATIVA: Alterar o Convênio n.º 001/2006-DAEV, para dele ficar constando que o valor disposto na Cláusula Terceira, item 3.2.1, do Convênio ora celebrado, a partir de 1º de maio de 2006, data em que retroage para todos os fins e efeitos, importa em R\$ 798,01 por Patrulheiro que preste serviços ao DAEV.
VALOR: R\$ 798,01
PROC. ADM. 533/2000-DAEV
DATA ASSINATURA: 22 de maio de 2007.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO: n.º 004/2007 – DAEV
DOADOR Taumec Comércio e Manutenção de Bombas Ltda. – ME
DONATÁRIO Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
OBJETO: 02 conjuntos moto bomba modelo KSB Meganorm 65-250 – motor 10 cv., vedação tipo gaxeta, classe de proteção IP 55 e base metálica e painel de controle tipo partida direta.
PROCESSO n.º 748/2007-DAEV
DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2007

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
 Diretora do Departamento Jurídico

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS/Valinhos)

Portaria n.º 04/2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., faz saber que, em reunião ordinária realizada no dia 28/05/2007 elegeu sua diretoria para o biênio de 2007 a 2009, estabelecendo a seguinte composição:

- Presidente: Bitinil Paixão da Silva
- Vice-Presidente: Juraci Caetano
- 1º Secretário: Cristiane Aparecida Braido da Silva
- 2º Secretário: Marilize Bracalente Infanger
- 1º Tesoureiro: Maria Cecília Carvalho
- 2º Tesoureiro: Maria Cláudia Barroso do Rego

Valinhos, 28 de maio de 2007.

Bitinil Paixão da Silva
 Presidente

Cristiane Aparecida Braido da Silva
 1ª Secretária

Portaria n.º 5/2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S./VALINHOS, de acordo com a Lei 2.960 de 10 de junho de 1.996, no uso de suas atribuições FAZ SABER: que em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio do corrente ano, elegeu a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, sendo que a mesma terá os seguintes membros:

André Arraes Monteiro
 Bitinil Paixão da Silva
 Cristiane Aparecida Braido da Silva
 Flávia Hayesa Fernandes

Valinhos, 28 de maio de 2007.

Bitinil Paixão da Silva
 Presidente

Cristiane Aparecida Braido da Silva
 1ª Secretária

Portaria n.º 6/2007.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S./VALINHOS, de acordo com a Lei 2.960 de 10 de junho de 1.996, no uso de suas atribuições FAZ SABER: que em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio do corrente ano, elegeu a Comissão de Análise do Plano de Ação de Assistência Social - 2007, sendo que a mesma terá os seguintes membros:

André Arraes Monteiro
 Cláudia Miriam Wiffler
 Cristiane Aparecida Braido da Silva
 Maria Cecília Carvalho

Valinhos, 28 de maio de 2007.

Bitinil Paixão da Silva
 Presidente

Cristiane Aparecida Braido da Silva
 1ª Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VII Conferência Municipal de Assistência Social

A Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Valinhos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 2960, de 10.06.96, convoca todas as entidades que prestam serviço de assistência social e a população em geral para a VII Conferência Municipal, sendo o tema abordado "Compromissos e Responsabilidades para assegurar proteção social através do Sistema Único da Assistência Social". A Conferência será realizada no dia 19 de junho de 2007 às 18h30 e no dia 20 de junho de 2007 das 08h00 às 16h30, na Fav – Faculdades de Valinhos – Av. Invernada, 595 – Vera Cruz.

Valinhos, 28 de maio de 2007.

Comissão Eleitoral

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata do CMS

Centésima octogésima nona (189ª), Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde realizada aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete (25/04/2007), nas dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos, na sala Ivan Fleury Meireles. Presentes os seguintes **Conselheiros titulares:** Bitinil Paixão, Ilídio de Albuquerque Cabral, Laor Furlan, Maria das Neves da Silva, José Pio de Oliveira, Gilberto Aparecido Borges, Paulo Sergio Machado, Lourivaldo Messias de Oliveira, Carlos Adilson Roncaglia, Sidalino Orsi Junior, Débora Conceição Ribeiro de Azevedo, Murilo de Figueiredo Ebert, Patrícia Rodrigues Furlan Fessel, João dos Santos Geraldo, Orestes Previtalle Junior, Carmen Rita O. A. B. Silva; presentes os seguintes **Conselheiros suplentes:** Héliá Fátima Peixoto Marques, Jesus Gervasio Cândido, Carlos de Moura, Vera Lúcia S. da Silveira, Greta Luiza F. Barduchi, Décio Zenone. **Justificou a ausência:** Aparecida de Fátima Oliva; **presente também:** Ulisses do Porto Salvador – assessor à disposição dos conselhos e conselheiros. Reunião iniciada às 15:10h pela secretária executiva do CMS Maria do Carmo, para eleger a mesa diretora do CMS para o biênio 2007/2009, a eleição foi presidida pela **conselheira Vera Lúcia;** **Item I da Pauta - Eleição da mesa diretora:** o CMS biênio 2007/2009 fica assim composto: **Presidente** – Ilídio de Albuquerque Cabral – segmento usuário, **Vice – Presidente** – José Pio de Oliveira – segmento usuário, **1ª Secretária** – Patrícia Fessel – segmento trabalhador saúde, **2ª Secretária** – Carmen Rita – segmento gestor; **Item II da Pauta - Alteração da composição do Conselho:** a vaga deixada pela DRS VII, será ocupada pelo segmento gestor, após alteração da lei; **Item III da Pauta - Preenchimento de vagas remanescentes de conselheiros:** após debates, será realizada nova eleição para preenchimento de vagas em aberto do segmento trabalhador da saúde, nos CCS e CMS. **Item IV da Pauta - Assuntos Gerais:** item de pauta não discutido, ficando para próxima reunião. Deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Maria do Carmo Ginéz redigiu a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.

Extrato da Ata do CMS

Centésima nonagésima (190ª), Reunião Extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde





realizada aos quatorze de maio de dois mil e sete (14/05/2007), nas dependências da Casa do Adolescente, presentes os seguintes **Conselheiros titulares:** Bitinil Paixão, Ilídio de Albuquerque Cabral, Laor Furlan, Maria das Neves da Silva, José Pio de Oliveira, Gilberto Aparecido Borges, Carmen Rita Ortega Azevedo B. Silva, Maria Regina Almeida Guglielminetti; presentes os seguintes **Conselheiros suplentes:** Hélia Fátima Peixoto Marques, Carlos de Moura, Vera Lúcia S. da Silveira, Ney Cícero Soares, Greta Luiza F. Barduchi. **Justificaram a ausência:** Aparecida de Fátima Oliva, Sidalino Orsi Junior, Débora Riberio de Azevedo, Murilo de Figueiredo Ebert, Ana Cristina C. Nallin, Eni P. Berci Pinho, Carlos Adilson Roncaglia; Com primeira chamada, sem o número regimental de membros, e segunda chamada com número regimental de membros (segunda parte das §§ 1º e 2º, do Art. 16 R.L.) foi iniciada a reunião sob a presidência do conselheiro Ilídio de Albuquerque Cabral; **Item I da Pauta Alteração da composição do Conselho (Lei);** após leitura de documentos oficiais pelo presidente e debate entre os conselheiros, o pleno deliberou por comissão formada pelos conselheiros Cabral, Pio, Bitinil, e Gilberto para eleição nas UBS com vaga em aberto para segmento trabalhador de saúde; **Item II da Pauta - Impossibilidade de decisões "ad referendum", por parte do Presidente, até a integral composição do Conselho;** o presidente apresentou informações referentes ao tema; **Item III da Pauta: Seminário Estadual de Implementação das Resoluções da 3ª Conferência Nacional e Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Delegada);** por compromissos assumidos anteriormente a delegada representante de Valinhos, estará impossibilitada de participar, haverá comunicação ao CES. **Item IV da Pauta - Assuntos Gerais:** o presidente informa a todos os presentes, que a secretária executiva Maria do Carmo estará em férias no período de 11/06 à 01/07/07. Deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Maria do Carmo Ginéz redigiu a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

- o processo eleitoral, desencadeado pelo CMS, para escolha dos representantes dos Trabalhadores das UBS;

- que a Comissão Eleitoral do CMS, encaminhou os documentos relativos as eleições dos CCS;

- que há necessidade da nomeação dos eleitos mediante Decreto Municipal;

COMUNICA:

O Resultado das eleições dos Conselhos Comunitários de Saúde - CCS, com os nomes dos candidatos eleitos.

UBS - Reforma Agrária

1. Trabalhador:
Suplente - Viviane Aparecida Chiquetano

UBS - Pinheiros

1. Trabalhador:
Titular - Thais Torres de Noronha
Suplente - Maria Aparecida Zambotti Pagnato

UBS - Capuava

1. Trabalhador:
Titular - Clélia Bortolozo
Suplente - Priscila de Assis Rodrigues

UBS - Maracanã

1. Trabalhador:
Suplente - Fátima Teti Barros

UBS - CS II

1. Trabalhador:
Titular - Lilian Bordignon Abrahão
Suplente - Fernanda Aparecida Marques da Silva

Valinhos, SP, 05 de junho de 2007.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Maria do Carmo Ginéz
Secretária Executiva do CMS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

- que não houve candidatos a todas as vagas colocadas a disposição do segmento Trabalhador de Saúde, na eleição realizada no dia 16/04/2007;

- a realização de novas eleições nas UBS, para o preenchimento de vagas em aberto (Trabalhadores de Saúde), junto aos CCS's;

- que existe, ainda, uma vaga de titular e duas vagas de suplentes, que deverão ser preenchidas nos CMS;

- a inscrição de candidatos se deu no mesmo número de vagas existentes, no CMS.

- a indicação do gestor, municipal.

COMUNICA:

Que iram representar os Trabalhadores de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde, os seguintes servidores públicos municipais das Unidades Básicas de Saúde:

- titular: Aparecida de Fátima Oliva (Trabalhadora da UBS Maracanã) - JA ELEITA;
- suplente: Eliane Silvestre (Trabalhadora da UBS Reforma Agrária);
- titular: Vinicius Cavichioli (Trabalhador da UBS São Marcos);
- suplente: José Luiz Ribeiro da Silva (Trabalhador da UBS Imperial).

De acordo com ofício encaminhado pelo Secretário de Saúde, para compor a futura vaga desse segmento no CMS, indica as seguintes servidoras municipais:

- titular: Regina Maria S. Pollastrini Sterse
- suplente: Maria Regina Valle de Almeida Bissoto

Valinhos, SP, 05 de junho de 2007.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Maria do Carmo Ginéz
Secretária Executiva do CMS

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 23ª SESSÃO, 15ª ORDINÁRIA
Realizada no Período Legislativo - Dia 29/05/2007.

Vereadores

João Moysés Abujadi, Presidente; José Pedro Damiano, 1º Secretário - Ad Hoc.; José Henrique Conti, 2º Secretário - Ad Hoc.; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; Dalva Dias da Silva Berto, 4º Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Junior, Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

Projeto do Legislativo:

Projeto de Lei n.º 78/07, que determina a colocação de caixas eletrônicas adaptadas para deficientes físicos em todos os bancos do município de Valinhos e dá outras providências. Autoria do vereador Rodrigo Fagnani "Popó".

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador

Rodrigo Fagnani "Popó":
- n.º 258/07, Voto de Louvor e Reconhecimento aos Diretores, Professores e Alunos das unidades escolares pela efetiva participação na 26ª Prova Pedestre "Atleta Alberto Evangelista" promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- n.º 260/07, Voto de Louvor e Reconhecimento aos Diretores, Professores e Alunos das unidades

escolares: Edina Aparecida Bampa da Fonseca, Marli Aparecida Borelli Bazeito, Waldomiro Mayr, Jerônimo Alves Corrêa, Antonio Mamon, Horácio Salles Cunha, EMEF Jorge Bierrembach de Castro, EE Prof.º José Leme do Prado, EE Jardim São Marcos e Colégio Fundamentum pela participação no Campeonato Municipal de Tênis de Mesa 2007, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

- n.º 263/07, informações se existe plano de recapeamento das ruas Humberto Frediani, Carlos Vieira Braga, Antonio C. Russo, Claudino Pereira e Antonio S. Pupo. Aprovado na Ordem do Dia.

De autoria da vereadora

Dalva Berto:
- n.º 259/07, informações se existem placas de proibição de tráfego de caminhões nas ruas ou avenidas cujo aclave e declive é acentuado.

- n.º 261/07, informações se existem projetos para instalação de passarela para pedestres defronte a Santa Casa de Misericórdia na rodovia Francisco Von Zuben, Valinhos/Campinas.

- n.º 264/07, informações se existe projeto pela Secretaria da Saúde para aumentar os guichês de atendimento do CAFFI.

- n.º 273/07, Voto de Pesar pelo falecimento do jovem Luiz Paulo Bianchini.

De autoria do vereador

Eder Linio Garcia:
- n.º 262/07, Voto de Pesar pelo falecimento do sr. Mário Garcia "Mário Pipoqueiro".

- n.º 265/07, informações se existem planos pela municipalidade para urbanização da área verde (praça) ao lado da Igreja, existente no Residencial Ana Carolina. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 266/07, informações sobre os proprietários de terrenos baldios que estão sendo notificados para limpeza, no Residencial Ana Carolina I e II. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 267/07, informações sobre o motivo de ainda não ter sido liberado as escrituras definitivas dos terrenos localizados no Residencial Ana Carolina. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 268/07, informações se existem planos da municipalidade para a construção de creche no Residencial Ana Carolina. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 269/07, informações se existem planos da Municipalidade para a construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Residencial Ana Carolina ou bairros adjacentes. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 270/07, informações sobre quais as Ruas que fazem parte do bolsão de segurança no Residencial Ana Carolina. Aprovado na Ordem do Dia.

De autoria do vereador

Mauro Penido:
- n.º 271/07, informações sobre quais são os dias e horários de atendimento para consultas com o médico veterinário reservados pelo Centro de Controle de Zoonose. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 272/07, informações sobre onde e em quais condições é armazenado o hipocloreto utilizado no Serviço de Saúde. Aprovado na Ordem do Dia.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador

Juninho Andrade:
- n.º 309/07, recuperação asfáltica nas ruas Antonio Salles Pupo, Claudino Pereira, Humberto Frediani e Antonio C. Russo.

- n.º 310/07, corte de mato na rua São Vicente de Paula, Vila Colega.

- n.º 311/07, reforçar policiamento no Jardim São Luiz.

De autoria do vereador

Eder Linio Garcia:
- n.º 312/07, agilizar atendimento na Unidade Básica de Saúde - Capuava.

- n.º 313/07, corte de mato na Av. Brasil em toda a sua extensão.

- n.º 314/07, pintar lombadas na rua Valmir A. Calegari, Jardim Centenário.

- n.º 315/07, pintar e sinalizar as lombadas na Av. Campos Salles em toda a sua extensão.

- n.º 316/07, pintar e sinalizar as lombadas das ruas do Jardim Jurema.

- n.º 317/07, tapar buracos e corte de mato na rua Humberto Frediani, no bairro Santa Cruz em toda a sua extensão.

- n.º 318/07, aumentar o n.º de vagas no "Recreação" do Parque das Colinas e Ana Carolina.

- n.º 319/07, sinalização em toda extensão da Estrada do Macuco/Reforma Agrária.

- n.º 320/07, solicitar que a Guarda Municipal faça mais rondas no Residencial Ana Carolina I e II.

- n.º 321/07, instalação de telefones públicos no Residencial Ana Carolina I e II.

- n.º 322/07, instalação de telefone público no Supermercado Ana Carolina, sito à rua Luzia A.D. Bracalente, Residencial Ana Carolina.

- n.º 323/07, corte de mato e limpeza nos terrenos públicos no Residencial Ana Carolina.

- n.º 324/07, cobertura de ponto de ônibus na Estrada do Jequitibá Valinhos/Itatiba, defronte a Pedreira Jóia, bairro Candinho.

- n.º 325/07, colocação de redutor de velocidade tipo "lombada" na rua Luiz Favrin, defronte ao n.º 190, bairro Lenheiro.

- n.º 326/07, drenagem no campo de futebol na Av. Rosa Belmiro Ramos, Jardim São Pedro.

Projetos aprovados:

Projeto de Lei n.º 39/07, que denomina Dr. Armando Matiazzo a Praça do loteamento Jardim Imperial, bairro São Cristóvão. Autoria do Vereador Clayton Roberto Machado.

Projeto de Lei n.º 40/07, que denomina Mariucha Corrêa o Sistema de Lazer do loteamento Porto Seguro Village, bairro Paiquerê. Autoria do Vereador João Moysés Abujadi.

Projeto de Lei n.º 41/07, que dispõe sobre a introdução e utilização de papel reciclado no Serviço Público Municipal e dá outras providências. Autoria do Vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 51/07, que denomina Antonio Ribeiro a Estrada 6 da Estância Recreativa San Fernando e a Estrada da Subdivisão Sítio Água Comprida, bairro Country Club. Autoria do Executivo Municipal

Projeto de Lei n.º 77/07, que fixa subsídio ao Prefeito Municipal. Autoria da Mesa.

Projeto de Lei n.º 49/07, que institui o Sistema Tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Resolução:

Projeto de Resolução n.º 03/07, Define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e a Estrutura do Quadro de Servidores, nas formas que especifica e dá outras providências. Autoria da Mesa.

Publique-se

João Moysés Abujadi
Presidente

Valinhos, em 01 de junho de 2007.

Circular n.º 19/07
Assunto: Sessão Ordinária
Dia 05/06/2007 - 19:00 horas

Senhor(a) Vereador(a).

Até o momento não foi designada matéria para compor a Ordem do Dia da próxima sessão a se realizar dia 05 do corrente. Entretanto a SEGUNDA PARTE DA SESSÃO será dedicada a solenidade e palestras relativas a DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme solicitação do Vereador José Henrique Conti, aprovada por unanimidade.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Extrato de Aditamento Contratual
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Smar Apd Informática Ltda
Objeto: Locação de software específico para ser utilizado na elaboração do orçamento e contabilidade pública
Valor Total: R\$ 2.090,26
Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.39.0601.031.0001.2.0068
Vigência: 2 meses
Origem: Carta Convite n.º 004/2004
Processo: n.º 005/2004
Contrato n.º 004/2004
Data da assinatura: 26/04/2007

Dr. João Moysés Abujadi
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
Diretor Administrativo



Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Papelaria Rowell Valinhos Ltda EPP
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório.
Valor Total: R\$ 1.106,25
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.30.0301.031.0001.2.0068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 010/2007
 Contrato nº 010A/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Administrativo

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Papelaria Gilberta A Vila Ltda
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório.
Valor Total: R\$ 2.842,00
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.30.0301.031.0001.2.0068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 010/2007
 Contrato nº 010B/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Administrativo

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Frigo Comercio de Materiais Escolares Ltda - ME
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório.
Valor Total: R\$ 7.298,28
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.30.0301.031.0001.2.0068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 010/2007
 Contrato nº 010C/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Administrativo

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Elite Laser Ltda - EPP
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.
Valor Total: R\$ 9.748,00
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.30.0301.031.0001.2.0068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 011/2007
 Contrato nº 011A/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Administrativo

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Papelaria Rowell Valinhos Ltda EPP
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.
Valor Total: R\$ 13.093,00
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.30.0301.031.0001.2.0068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 011/2007
 Contrato nº 011B/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Administrativo

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Midi Art Comércio e Locação de Equipamentos de Som Ltda - ME
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som.
Valor Total: R\$ 23.235,00
 Verba Consignada em Orçamento sob n.º 3.3.90.39.0601.031.0001.2.068
 Data da Assinatura: 30/05/07
 Processo nº 014/2007
 Contrato nº 014/2007

Dr. João Moysés Abujadi
 Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
 Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues
 Diretor Depto Administrativo

Do Projeto de Resolução nº 03/07 – Processo nº 697/07

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE MAIO DE 2007.

Define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e a Estrutura do Quadro de Servidores, nas formas que especifica e dá outras providências.

Considerando a necessidade de modificações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, bem como a criação, a readequação dos departamentos, visando especialmente a funcionalidade, racionalização, modernização, com intuito de elevar o grau de eficiência na prestação de serviços e atendimento dos municípios;

Considerando a necessidade de divulgar-se os serviços realizados pelos legisladores, em atendimento ao dever de prestação de contas no que tange à defesa do interesse público, que deve ser levado ao conhecimento dos municípios;

Considerando que para o perfeito atendimento desses serviços é necessário implantar-se a reengenharia administrativa.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Resolução nº. 03/2007, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 29 de maio de 2007, promulga a presente Resolução:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, passa a vigorar na seguinte conformidade:

I - PRESIDÊNCIA
I.1. - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
I.1.1. - CHEFIA DE GABINETE
I.1.2. - SUBCHEFIA DE GABINETE
I.1.3. - OUVIDORIA
I.1.4. - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

II - DIRETORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

II.1. - ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
II.2. - ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL
II.3. - ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA
II.4. - PROCURADORIA JURÍDICA

III - DIRETORIA PARLAMENTAR
III.1. - ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

IV - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
IV.1. - ASSESSORIA ESPECIAL DE EXPEDIENTE

V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
V.1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS
V.2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
V.3. - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
V.4. - SEÇÃO DE ZELADORIA E INFRA-ESTRUTURA

VI - DIRETORIA DE FINANÇAS
VI.1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE

TESOURARIA
VI.2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

VII - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
VII.1. - ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA
VII.2. - ASSESSORIA TÉCNICA DE IMAGEM E CERIMONIAL
VII.3. ASSESSORIA TÉCNICA DE SONORIZAÇÃO
VII.4. - ASSESSORIA TÉCNICA DE MARKETING

VIII - GABINETES PARLAMENTARES

Artigo 2º - São determinadas as seguintes competências, atribuições, deveres e responsabilidades aos órgãos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos:

I - Gabinete da Presidência - GP: é órgão de assistência ao Presidente do Poder Legislativo para funções políticas, relações públicas, cerimonial, imprensa, informática, comunicados e despachos correlatos, atendimento a municípios e de ligação com demais autoridades.

I.1. - Chefia de Gabinete: análise e triagem do expediente encaminhado à Presidência, transmissão e controle das ordens e determinações oriundas da Presidência; ligação com autoridades municipais, estaduais e federais.

I.2. - Subchefia de Gabinete: operacionalização das determinações superiores, com o objetivo de dar cumprimento às ordens da Presidência; atendimento a municípios e encaminhamento de assuntos pertinentes à Presidência.

I.3. - Ouvidoria: recebimento de reclamações, sugestões e informações relativas à prestação de serviços públicos pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurando ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública.

I.4. - Assessoria de Relações Institucionais: assessora no fomento e consolidação das relações entre a Câmara Municipal de Valinhos e outros órgãos de direito público, bem como instituições nacionais e internacionais.

II - Diretoria dos Negócios Jurídicos - DNJ: é o órgão responsável pela realização na defesa da Edilidade em juízo, promover o assessoramento e consultoria aos órgãos do Legislativo, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação jurídica, orientar as comissões de inquérito e sindicâncias, promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com apoio das respectivas comissões, visando sua instrução e a apuração de responsabilidades funcionais dos servidores públicos, bem como efetuar posterior encaminhamento à apreciação superior, emitir pareceres em processos relativos a acidentes em geral, manter e atualizar a documentação legal da Câmara.

II.1. - Assessoria Jurídica de Gabinete: assessora a atividade legislativa do Gabinete.

I.2. - Assessoria Jurídica Especial: assessora a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos e departamentos da Edilidade.

I.3. - Assessoria Jurídica Legislativa: assessora na elaboração de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, mensagens, requerimentos, indicações e outros atos legislativos.

I.4. - Procuradoria: realiza a defesa judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, acompanhando processos de interesse da Edilidade, emitindo pareceres e demais atos pertinentes, procedendo ao exame da constitucionalidade, legalidade e redação.

III - Diretoria Parlamentar - DP: é o órgão responsável pelo controle do processo legislativo; elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, mensagens, requerimentos, indicações e outros atos legislativos.

III.1. - Assessoria Especial Parlamentar: assessora no controle de constitucionalidade na elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos, mensagens, requerimentos, indicações e demais atos do Poder Legislativo.

IV - Diretoria de Expediente - DE: é o órgão responsável pelo protocolo e processo dos atos legislativos, guarda e arquivamento de documentos, expedientes e autenticação de atos e documentos da Edilidade, executa atividades em conjunto com o Departamento Parlamentar.

IV.1. - Assessoria Especial de Expediente: assessora nas atividades do Departamento de Expediente.

V - Diretoria de Administração - DA: é o órgão responsável pela realização de licitações, compras, controle e arquivamento dos Processos Administrativos de Licitações e Contratos; atribuição afeta à área de pessoal, assistencial, médica e trabalhista dos servidores do quadro da Edilidade; manutenção do patrimônio mobiliário, zeladoria.

V.1. - Assessoria Técnica de Compras: executa pesquisa de preços, compras, serviços, realização de processos de licitação e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V.2. - Assessoria Técnica de Recursos Humanos: assessora no cumprimento de normas e no desenvolvimento organizacional, no desenvolvimento humano e no cumprimento da Legislação referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V.3. - Seção de Patrimônio e Almoarifado: mantém controle e registro do patrimônio da Edilidade, controle do almoarifado.

V.4. - Seção de Zeladoria e Infra-Estrutura: atende à manutenção do patrimônio mobiliário, controle dos veículos, zeladoria, segurança, obras e serviços do prédio da Edilidade.

VI - Diretoria de Finanças - DF: é o órgão responsável pelo controle orçamentário e financeiro das contas da Câmara Municipal de Valinhos, visando o atendimento da Legislação pertinente.

VI.1. - Assessoria Técnica de Tesouraria: assessora no controle financeiro das Contas da Câmara Municipal de Valinhos e demais atividades correlatas.

VI.2. - Assessoria Técnica de Contabilidade: assessora no controle contábil das Contas da Câmara Municipal de Valinhos e demais atividades correlatas.

VII - Diretoria de Comunicação - DC: é o órgão responsável pela compilação e divulgação dos resultados dos trabalhos e atos da Câmara Municipal de Valinhos; cobertura jornalística das atividades legislativas, transmitindo internamente e externamente para conhecimento da população em geral, informações sobre as atividades da Edilidade e demais tarefas correlatas.

VII.1. - Assessoria Técnica de Informática: assessora na normatização e padronização de equipamentos e conjunto de informática, presta suporte técnico e apoio operacional aos sistemas de informática utilizados e realiza o controle dos programas relativos ao campo de atuação em relação à informatização, processamento e comunicação de dados internos e externos, seja por rede, internet e/ou intranet.

VII.2. - Assessoria Técnica de Imagem e Cerimonial: assessora na coordenação e produção de produtos jornalísticos, organiza e acompanha entrevistas coletivas e individuais; ordena o desenvolvimento de atos solenes ou comemorações públicas, formaliza com procedimentos e disciplina, hierarquia os cerimoniais.

VII.3. - Assessoria Técnica de Sonorização: assessora a operação de equipamentos técnicos de sonorização, realizando o registro fonográfico de atos da Câmara Municipal de Valinhos, tais como gravações de sessões, reuniões das comissões, bem como demais eventos



internos e externos.

VII. 4. - Assessoria Técnica de Marketing: assessora a elaboração de trabalhos de comunicação e divulgação dos resultados obtidos pela Câmara Municipal de Valinhos.

VIII - Gabinetes Parlamentares: realiza tarefas de auxílio aos vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Em função da alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, na forma do disposto nesta resolução, são criados, remanejados e alteradas as denominações dos cargos constantes da Estrutura do Quadro de Servidores, na forma que segue:

I - PRESIDÊNCIA

I. 1. - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Chefe de Gabinete	01	CC1
02	Subchefe de Gabinete	01	CC3
03	Assessor Institucional	01	CC3
04	Assessor Especial	06	CC5
05	Assessor I	08	CC6
06	Motorista	01	CC6
07	Assessor Ouvidor	01	CC7
08	Assessor II	06	CC7
09	Assessor III	06	CC8

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Motorista de Gabinete	05	R04
02	Assistente Administrativo	07	R03
03	Oficial de Gabinete	02	R03

II - DIRETORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - DNJ

a) Cargos de Provimento em Comissão:

01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02	Assessor Jurídico Especial	01	CC3
03	Assessor Jurídico Legislativo	01	CC5

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Advogado/Procurador	02	R05
02	Assistente Administrativo	01	R03

III - DIRETORIA PARLAMENTAR - DP

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1

02	Assessor Especial Parlamentar	01	CC5
03	Assessor I	01	CC6

b) Cargo de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Assistente Administrativo	01	R03

IV - DIRETORIA DE EXPEDIENTE - DE

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02	Assessor de Protocolo e Expediente	02	CC4

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor de Departamento Extinto quando vagar	01	R06
02	Assistente Administrativo	01	R03

V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DA

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02	Assessor de Zelaroria e Infra-Estrutura Extinto quando vagar	01	CC2
03	Assessor de Patrimônio/Almoxarifado	01	CC3
04	Assessor Especial de Infra-Estrutura Extinto quando vagar	01	CC4
05	Assessor Especial I RH Extinto quando vagar	01	CC4
06	Assessor Especial I Compras Extinto quando vagar	01	CC4
07	Assessor IV Recepção	02	CC9

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Técnico de Compras	01	R05
02	Técnico de Almoxarife	01	R05
03	Técnico de Recursos Humanos	01	R05
04	Assistente Administrativo	01	R03
05	Telefonista	04	R03

VI - DIRETORIA DE FINANÇAS - DF

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02	Assessor Técnico de Tesouraria Extinto quando vagar	01	CC4
03	Assessor Técnico de Contabilidade Extinto quando vagar	01	CC4

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Técnico de Contabilidade	01	R05
02	Técnico de Tesouraria	01	R05

03	Assistente Administrativo	01	R03
----	---------------------------	----	-----

VII - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DC

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Diretor Secretário de Departamento	01	CC1
02	Assessor Técnico de Informática Extinto quando vagar	01	CC4
03	Assessor de Imagem e Cerimonial	01	CC3
04	Assessor de Sonorização Extinto quando vagar	01	CC4
05	Assessor Especial de Marketing	01	CC5

b) Cargos de Provimento Efetivo:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Técnico de Sonorização	01	R05
02	Técnico de Informática	01	R05
03	Jornalista	01	R05
04	Assistente Administrativo	01	R03

VIII - GABINETES PARLAMENTARES

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Nº.	Denominação	Nº. Cargos	Ref.
01	Assessor de Gabinete do Vereador	20	CC2A
02	Assessor de Gabinete do Vereador	20	CC4A

Artigo 4º - Os cargos da Estrutura Administrativa terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas conforme a necessidade do serviço e as remunerações terão os valores fixados de acordo com as Tabelas constantes dos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Artigo 5º - O Adicional de Função, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a ser calculado sobre o valor da referência de vencimento, criado pela Lei Municipal nº 2.166, de 30 de junho de 1999, é devido ao servidor ocupante de Cargo de Diretor ou de Chefe.

Artigo 6º - A hierarquia no exercício das funções deverá obedecer à estrutura a ser estabelecida no Organograma a ser elaborado, através de Ato da Mesa, em conjunto com as atribuições, responsabilidades e deveres de cada cargo.

Artigo 7º - É proibida a nomeação de parentes de 1º e 2º graus dos legisladores em exercício nos cargos de Provimento em Comissão, de acordo com o determinado pelo artigo 1.594 do Código Civil.

Artigo 8º - As jornadas de trabalho do Assessor de Gabinete do Vereador, serão cumpridas de acordo com as necessidades de cada Gabinete.

Artigo 9º - Até o quinto dia útil de cada mês o Vereador deverá encaminhar ao Departamento Administrativo, devidamente assinada, declaração de que o Assessor lotado em seu gabinete cumpriu

as constantes tarefas pertinentes as atividades parlamentares.

Parágrafo único - É vedada aos Assessores lotados nos Gabinetes dos Vereadores a prestação de serviço extraordinário.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 01, de 09 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de maio de 2007

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário - Ad Hoc.

JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário - Ad Hoc.

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Departamento de Expediente

ANEXO I

Tabela de Referências de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão:

REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
CC1	R\$ 4.840,00
CC2	R\$ 3.228,75
CC2A	R\$ 3.806,25
CC3	R\$ 2.856,00
CC4	R\$ 2.186,10
CC4A	R\$ 2.231,25
CC5	R\$ 1.785,00
CC6	R\$ 1.365,00
CC7	R\$ 1.155,00
CC8	R\$ 1.050,00
CC9	R\$ 735,00

ANEXO II

Tabela de Referências de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo:

REFERÊNCIAS	VALOR EM R\$
R01	R\$ 735,00
R02	R\$ 840,00
R03	R\$ 1.155,00
R04	R\$ 1.365,00
R05	R\$ 2.168,25
R06	R\$ 3.811,94

PAT

Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 05/06/2007

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.
Doc.: Carteira Profissional e RG
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



1/2 Oficial eletricista montador - masculino, 20 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência em esquemas elétricos, montagem elétrica industrial, painel de comando, desejável conhecimentos em PLC e inversores de frequência.

Ajustador mecânico - masculino, 18 a 30 anos, 1º grau completo, com curso do SENAI.

Auxiliar de pintor de automóveis - masculino, 20 a 45 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Balconista de lanchonete - feminino, 18 a 35 anos, 2º grau completo, com disponibilidade de horário, para trabalhar em supermercado.

Coletor de lixo - masculino, 18 a 25 anos, 4ª série completa, necessário disponibilidade de horário.

Costureira - feminino, 25 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência em máquina reta e overlock.

Cozinheira - feminino, 25 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência comprovada.

Empacotador - masculino e feminino, 16 a 18 anos, 1º grau completo, para trabalhar em supermercado.

Farmacêutico - masculino e feminino, superior completo, com disponibilidade de horário.

Ferramenteiro - masculino, 21 a 40 anos, 2º grau completo, com experiência e curso SENAI, para trabalhar com fresa, eletroerosão, torno e retífica.

Gerente de lanchonete - masculino e feminino, 18 a 35 anos, 1º grau completo, com experiência comprovada em supervisionar lanchonete.

Mecânico de motor a diesel - masculino, 23 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência e CNH letras C ou D.

Modelista de roupas - feminino, 20 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência em moldes e desenho de roupas, necessário noções de costura.

Motorista de caminhão - masculino, 25 a 50 anos, 4ª série incompleta, com experiência e CNH letra "D".

Oficial de serviços gerais - masculino, 20 a 40 anos, 4ª série incompleta, para trabalhar em frigorífico.

Operador de máquina de bordar - feminino, 18 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência na função.

Operador de telemarketing receptivo - feminino, 16 a 20 anos, obrigatório estar cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio no período noturno, para estagiar na área de telemarketing.

Programador de computador - masculino, 18 a 30 anos, 2º grau completo, com experiência nos programas Visual Basic com banco de dados SQL.

Recachutador de pneus - masculino, 20 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Técnico de informática - masculino, 18 a 35 anos, 2º grau completo, para dar suporte a usuários de internet, necessário veículo próprio.

Técnico eletrônico - masculino, 18 a 30 anos, 2º grau completo, com experiência na função.

Torneiro mecânico - masculino, 20 a 65 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

Torneiro repuxador - masculino, 20 a 45 anos, 4ª série completa, com experiência como repuxador de alumínio.

Vendedor de comércio varejista - masculino, 22 a 55 anos, 1º grau completo, com experiência em vendas de bebidas ou produtos alimentícios, necessário veículo próprio.